



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de banco de dados de inventário da oferta e demanda turística das cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, quais sejam Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo para uma gestão e promoção mais eficaz do CITMAR, bem como a capacitação dos funcionários no uso do sistema; fornecimento dos relatórios com indicadores do turismo regional; capacidade de acesso às informações turísticas do destino através de uma completa RestApi de integração de dados para integrar os 3 aplicativos de promoção do CITMAR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 17/12/2019

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 02, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88309-421

PREGOEIRO: Jean Carlos Coelho

1

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

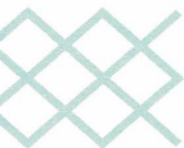
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 02 – Itajaí/SC

Tel.: (47) 3404-8000

E-mail: compras@citmar.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019





Processo Administrativo nº 19/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 2, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor **CÉLIO JOSÉ BERNARDINO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº19/2019, para Contratação de empresa especializada para locação de sistema de banco de dados de inventário da oferta e demanda turística das cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, quais sejam Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo para uma gestão e promoção mais eficaz do CITMAR, bem como a capacitação dos funcionários no uso do sistema; fornecimento dos relatórios com indicadores do turismo regional; capacidade de acesso às informações turísticas do destino através de uma completa RestApi de integração de dados para integrar os 3 aplicativos de promoção do CITMAR, nos termos deste EDITAL e seus anexos.

A **LICITAÇÃO** será processada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

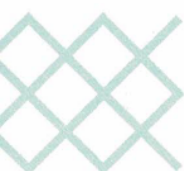
2

A sessão pública será realizada nas dependências do CITMAR, na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 02, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí - Santa Catarina, no dia **17 de dezembro de 2019, às 09h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01 de 15 de fevereiro de 2019.

A ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO deverá ocorrer até o dia **17/12/2019 às 09h00**, no setor de compras do **CITMAR**.

A abertura da **PROPOSTA DE PREÇO** será às 09h30 do dia 17 de dezembro de 2019.

Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) deverão ser entregues **até as 09h00 do dia da sessão pública**, podendo o licitante enviar via correio para o endereço mencionado acima ou entregar pessoalmente no departamento de licitações.





As declarações dos Anexos II, III e V deverão ser apresentadas no ato do credenciamento ou assim que aberta a sessão, antes da abertura no envelope nº 01 (Proposta Comercial).

Observação: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se houver comunicação em contrário por parte do **CITMAR**.

São partes integrantes deste **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de não utilização do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

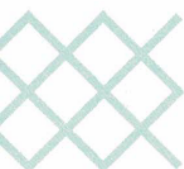
ANEXO VI – Modelo da Proposta de Preço;

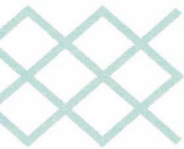
ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

3

1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

1.1. O **EDITAL** poderá ser adquirido na sede do **CITMAR**, no endereço acima mencionado, de **06/12/2019 a 17/12/2019**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, devendo





a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato. Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, no mesmo endereço e horário.

1.2. Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 1.1, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

1.3. O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** também poderá ser feito pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.amfri.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/135507> MENU: Transparência – Licitações.

1.4. O **CITMAR** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

1.5. Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: compras@citmar.sc.gov.br até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da **LICITAÇÃO**. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail e no endereço eletrônico do item 1.3, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste **EDITAL**. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

4

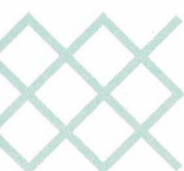
1.6. Todos os avisos pertinentes a presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.O.M**, órgão da Imprensa Oficial do **CONSÓRCIO** e no portal de compras do Consórcio, no endereço eletrônico: <https://www.amfri.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/135507> MENU: Transparência – Licitações.

2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada no para o recebimento dos envelopes desde que observados os seguintes procedimentos:

2.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar o recebimento dos Envelopes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede do **CITMAR**, no endereço indicado no Preâmbulo, à atenção do **PREGOEIRO**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes.

3.2. Se feita por **INTERESSADO** em participar desta **LICITAÇÃO**, a impugnação poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos Envelopes.

3.3. Decairá do direito de impugnar o **EDITAL**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

3.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

3.5. Acolhida a impugnação, o **CITMAR** deverá divulgar, em aviso a ser publicado no **D.O.M.**, as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos Envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

5

4.1. O **CITMAR**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

5. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

5.1. A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

5.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente **LICITAÇÃO** tem como objeto a Contratação de empresa especializada para





locação de sistema de banco de dados de inventário da oferta e demanda turística das cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, quais sejam Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo para uma gestão e promoção mais eficaz do CITMAR, bem como a capacitação dos funcionários no uso do sistema; fornecimento dos relatórios com indicadores do turismo regional; capacidade de acesso às informações turísticas do destino através de uma completa RestApi de integração de dados para integrar os 3 aplicativos de do CITMAR, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

6.2. Todas as informações relativas à prestação de serviços, objeto deste **EDITAL** estão disponíveis no **ANEXO I – Termo de Referência**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar desta **LICITAÇÃO**, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente **EDITAL**.

7.2. Apresentação de **DECLARAÇÃO**, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste **EDITAL**, assinado pelo representante legal.

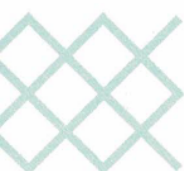
6

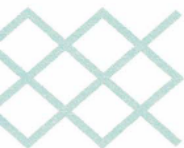
7.3. Apresentação de **DECLARAÇÃO** conforme modelo do **Anexo IV**, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993.

7.4. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente **LICITAÇÃO**, de mais de uma empresa, exceto, nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens, devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas representadas pelo mesmo credenciado serão desclassificadas em todos os itens da LICITAÇÃO.**

7.5. Será admitida, em todas as etapas da **LICITAÇÃO** a manifestação de somente um representante de cada proponente.

7.6. **Será vedada a participação de empresas na LICITAÇÃO, quando:**





- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com os Municípios da região da AMFRI;
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público de algum dos Municípios da Região da AMFRI;
- e) Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;

7.7. A participação na **LICITAÇÃO** implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**, de seus **ANEXOS** e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

7.8. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

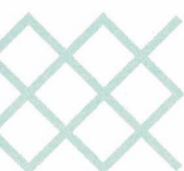
7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.10. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente **LICITAÇÃO**, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.11. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

7.12. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da **LICITAÇÃO**;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;





- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na **LICITAÇÃO**.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A “**Proposta**” e os “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, no setor de compras do **CITMAR**, localizado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 02, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí – SC, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CITMAR PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	CITMAR PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
--	---

8

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante credenciado com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome desta (Conforme modelo em **Anexo II**).

9.2. O credenciamento: far-se-á por meio de CARTA DE CREDENCIAMENTO, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





9.3. No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

9.4. Apresentar a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **Anexo III** deste **EDITAL**, assinado por quem de direito.

9.5. Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a licitante **DEVERÁ apresentar JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO:**

9.5.1. Declaração conforme modelo (**Anexo V**) constante neste **EDITAL**, assinado por quem de direito;

9.5.2. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

9.5.3. Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

9.6. Não será enquadrada como ME ou EPP a licitante que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

9

9.7. Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**), deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, os seguintes documentos:

9.7.1. Constar **OBRIGATORIAMENTE** a Declaração do **Anexo IV**;

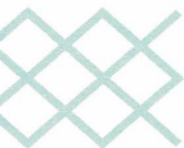
9.7.2. Constar **FACULTATIVAMENTE** a documentação referente ao credenciamento. Somente se tiver interesse em participar da etapa de lances em que o credenciado venha a comparecer na sessão;

9.7.3. Constar **OBRIGATORIAMENTE** a Declaração do **Anexo Ve** documento similar de comprovação, para se enquadrarem como ME ou EPP.

9.8. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

9.9. Não será admitida nesta **LICITAÇÃO** a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.





10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada no “Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, como também deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser emitida nos mesmos moldes do **Anexo VI** deste Edital, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si;
- b) Fazer menção ao número desta **LICITAÇÃO**, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ-MF, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- c) Indicar as especificações do produto; marca e quantidade;
- d) Indicar os preços unitários, subtotal e global, para pagamento;
- e) Indicação de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, da sua oferta;

10.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. **10**

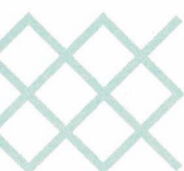
10.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R\$).

10.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da quantidade do item cotado constante no **EDITAL**.

10.5. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO** ou baseados nas das demais licitantes.

10.7. Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões





que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do(a) pregoeiro(a) ou da autoridade superior.

10.8. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores constantes das especificações e quantitativos (Anexo I), devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Cédula de identidade;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registrados e publicados na forma da lei.

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2.2. Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor.

- a) A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line; e

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS ME E EPP'S:

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12

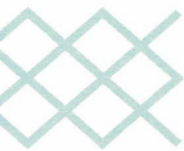
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a **LICITAÇÃO**.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, apresentar juntamente, certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, no modelo “Falência, Concordata e Recuperação Judicial.





11.3.2 – A solicitação do subitem 11.3.1 se dá, em razão da implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ.

11.3.3 – Apresentar, facultativamente, juntamente com a certidão exigida no item 11.3.1, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ter executado no mínimo 1 (um) projeto diferente de software voltado à gestão da atividade de Turismo, usando a metodologia InvTur/MTUR de 2011;
- b) Demonstrativo da existência e funcionamento em produção da ferramenta de gestão do inventário turístico, gestão de pesquisas e análise de dados (Plataforma de Business Intelligence), cobrindo todas as exigências informadas no termo de referência.

13

11.4.2. É admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, uma vez que essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

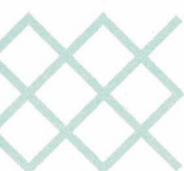
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Todos os documentos exigidos no item 11, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".

12.2. As Certidões sem a indicação do prazo de validade no seu corpo e que não é constado desta exigibilidade neste **EDITAL**, serão considerados para este Pregão, válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

12.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por funcionário do setor de licitações ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis,





documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

12.6. Não será habilitada a empresa que:

12.6.1. Faltar com a entrega de algum documento exigido neste **EDITAL**.

12.6.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

12.6.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

12.6.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiro ou técnicas, exigidas na presente **LICITAÇÃO**.

12.6.5. Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

14

12.6.6. Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio ou associação.

12.7. As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

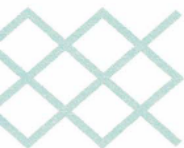
12.7.1. Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou junto ao órgão emissor, pelo **CITMAR**.

12.8. Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item 6.6, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

12.9.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





12.9.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

12.9.3. Se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

a) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.10. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.11. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

12.12. Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da administração até antes da sessão de abertura de envelopes. NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO NO DECORRER DA SESSÃO.

12.13. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

15

13. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

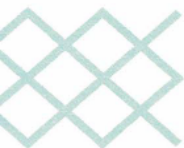
13.1. Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste **EDITAL**, serão recebidos os envelopes, “Proposta e Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados pela equipe de apoio ao(à) Pregoeiro(a).

13.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste **EDITAL**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

13.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

13.4. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do **item 9 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo verificar a apresentação da **DECLARAÇÃO** de que cumprem os requisitos habilitatórios, subitem 9.4 deste **EDITAL** e após, encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.





13.5. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

13.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

13.7. As propostas de cooperativas, assim como as de outros licitantes deverá conter todas as despesas que incida sobre o objeto.

13.8. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

13.8.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- a) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- c) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e
- d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

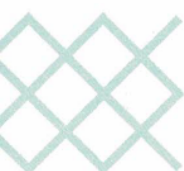
16

13.8.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do pregão;

13.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida tomando por base os dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

13.9. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

13.10. No caso de realizada a conferência das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificar que **NÃO** existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Art. 49, inciso I da LC nº 123/06, a licitação ocorrerá normalmente;





13.11. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.12. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.12, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.14. A oferta dos lances deverá ser efetuada, quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.15. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagado pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

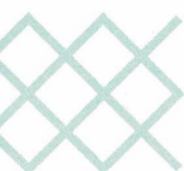
17

13.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

13.19. Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.20. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ela será declarada vencedora do certame.

13.21. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, esta será declarada **excluída** do certame,





aplicando-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste **EDITAL**, e retomando a **LICITAÇÃO**.

13.22. Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

13.22.1. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.22.2. Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18

13.23. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

13.24. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

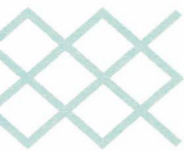
13.25. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

13.26. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.27. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste **EDITAL**;





- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no **EDITAL** ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os valores máximos estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

13.28. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do **EDITAL**, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.29. Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste **EDITAL**.

13.30. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

13.31. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.31.

13.32. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

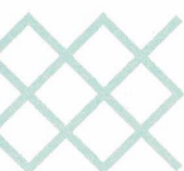
13.33. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 **“CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”** e Item 5 **“DO CONTEÚDO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES”**, ambos deste **EDITAL**.

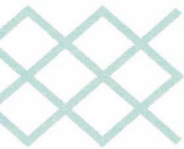
13.34. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.

13.35. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.36. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

13.37. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.





13.38. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

14.1. Para os efeitos de julgamento desta **LICITAÇÃO**, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de até 02 (dois) dígitos após a virgula.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes, cujas propostas forem consideradas vencedoras.

14.3. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata da Sessão e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.4. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre ele.

14.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados, nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.

20

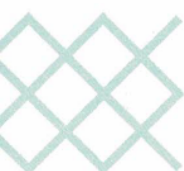
15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, na **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante vencedor e na nota de empenho.

15.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Contrato.

15.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL** e seus **ANEXOS**, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.





15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- a) Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste **EDITAL**;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente **LICITAÇÃO**, sem prévia anuência da administração;
- d) Cumprir as determinações prazos e cláusulas do termo de referência e **EDITAL**;
- e) Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços devem ser executados conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21

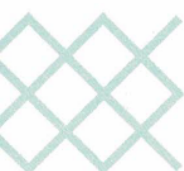
17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e devem contemplar todos os custos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste **EDITAL**.

17.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal com o devido aceite da **CONTRATANTE**.

17.2.1. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

17.3. Se forem constatados erros no documento fiscal/fatura, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

17.4. Deverá constar no documento fiscal/fatura o número da **LICITAÇÃO**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.





17.5. O **CITMAR** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste **EDITAL**.

17.6. Reserva-se também, o direito de somente efetuar o pagamento à empresa vencedora quando esta houver entregue os produtos conforme cláusulas contratuais.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

18.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CITMAR** e com os Municípios da Região da AMFRI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no **EDITAL** e das demais cominações legais.

18.3. As sanções de que tratam o item 13.1, serão aplicadas na forma abaixo:

22

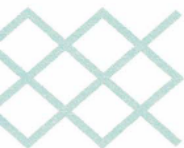
18.3.1. Deixar de entregar documentação exigida no certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 01 (um) ano, concomitante com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta;

18.3.2. Falhar ou fraudar na prestação de serviço ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos, concomitante com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor total da proposta;

18.3.3. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, concomitante com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

18.4. Se a licitante convocada se recusar a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.





18.5. Quaisquer dos descumprimentos previstos nos subitens acima elencados, implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas sanções aludidas no subitem 18.3.

18.6. Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 18.3 e 18.5.

18.7. Além das sanções estabelecidas, a administração poderá recusar a prestação de serviço se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a seu critério, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **EDITAL**.

18.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração.

18.10. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

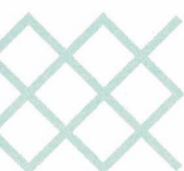
23

18.11. A decisão será comunicada por escrito ao licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

18.12. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL**.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados





ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e suas razões importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial dos Municípios.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo – do **CITMAR**, fazendo, obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento a/c do(a) Pregoeiro(a), sob pena de não apreciação e tornar o procedimento nulo.

19.4. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

24

19.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Da aplicação das penalidades previstas neste **EDITAL** e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e nas condições estabelecidas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2019.

CÓDIGO	ELEMENTO DESPESA
03	3.3.90

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do **EDITAL** de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de





exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.2. As multas aplicadas a **CONTRATADA**, a critério do **CITMAR**, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

21.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.4. O conteúdo do presente **EDITAL**, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do **EDITAL** etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Compras, independente de transcrição.

21.5. A participação nesta **LICITAÇÃO** implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do **EDITAL**.

21.6. Os casos não previstos neste **EDITAL**, serão decididos pelo Pregoeiro.

25

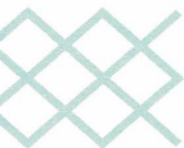
21.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.

21.8. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9. Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Compras do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS, FGTS, Receita Federal e Fazenda Estadual sob pena de aplicação das penalidades, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.





21.11. Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem à pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

21.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.13. O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

21.14. A presente **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.15. **É recomendada às licitantes, que estejam no local indicado no preâmbulo deste EDITAL, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes.**

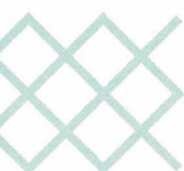
26

21.16. É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.17. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.19. Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.





21.20. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.21. Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

21.22. Para esta **LICITAÇÃO** e/ou futura contratação, define-se como:

Autorização de Compras: Instrumento bilateral de ajuste contratual, para fornecimento dos materiais, constantes do objeto do **EDITAL**.

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais/serviços, constantes do objeto do **EDITAL** ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da **LICITAÇÃO**, mediante manifesto interesse ou aquisição do **EDITAL**, como Competidor.

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do **EDITAL**.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

27

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

21.23. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente **EDITAL** deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do **CITMAR**, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 02, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da **LICITAÇÃO**, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste **EDITAL**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3404-8000 e e-mail: compras@citmar.sc.gov.br

21.24. Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras do **CITMAR**, no endereço e telefone mencionados acima.

21.25. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.





22. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

22.1. O certame obedecerá às regras previstas no **EDITAL**, sendo que, dentre as demais obrigações, o Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;

28

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste **EDITAL** e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Itajaí - SC, com renúncia aos demais.

Itajaí, 05 de dezembro de 2019.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO

Diretor Executivo





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

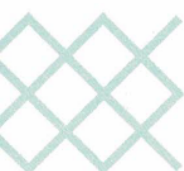
O objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de banco de dados de inventário da oferta e demanda turística das cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, quais sejam Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo para uma gestão e promoção mais eficaz do CITMAR, bem como a capacitação dos funcionários no uso do sistema; fornecimento dos relatórios com indicadores do turismo regional; capacidade de acesso às informações turísticas do destino através de uma completa RestApi de integração de dados para integrar os 3 aplicativos de promoção do CITMAR.

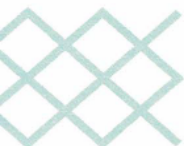
29

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR é formado pelos municípios catarinenses de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Porto Belo. A Costa Verde & Mar é a principal região turística de Santa Catarina e detentora do maior fluxo de visitantes do Estado.

O turismo é o principal motor da economia da maioria dos seus 10 municípios que corresponde a cerca de 15% do PIB. Para gerir a atividade turística dos municípios (isoladamente) e da Região (o conjunto) é necessário que o CITMAR contrate um sistema de gerenciamento da demanda e da oferta turística, visando o conhecimento e monitoramento da real situação dos atrativos, equipamentos, serviços e satisfação dos turistas, por meio das pesquisas.

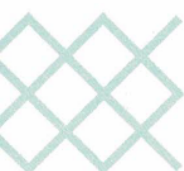


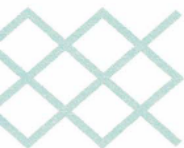


2.2 DA RELAÇÃO DEMANDA x NECESSIDADE

A especificação do objeto licitado, bem como os quantitativos máximos a serem adquiridos pelo CITMAR, estão explicitados nos quadros resumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
Soluções e Sistemas			
01	Sistema de Gestão do Inventário Turístico e Pesquisas de Demanda em modalidade SaaS para as Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.	unid	10 unidades
02	Licenças do Sistema de Gestão do Inventário Turístico e Pesquisas de Demanda em modalidade SaaS para as Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.	LSI	10 licenças
03	Sistema de Centro de Monitoramento do Turismo em modalidade SaaS para o CITMAR	unid	01 unidade
04	Licença do Sistema de Centro de Monitoramento do Turismo em modalidade SaaS para o CITMAR.	unid	01 unidade
05	200 Fichas promocionais para empresas e atrativos turísticos.	Fichas	200 unidades
06	3 Licenças de uso de uma completa REST API de Integração de Dados, para permitir integrar às informações turísticas do destino nos aplicativos de promoção do CITMAR.	LSI	3 licenças
Serviços técnicos especializados			
07	50 horas para o desenvolvimento de relatórios e painéis de indicadores com índices regionais sob os dados do inventário e das pesquisas de demanda.	UST	50 horas
08	Capacitação dos usuários do sistema das Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota,	Turma	Até 30 usuários





	Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo e do CITMAR no sistema de monitoramento e promoção do turismo (Treinamentos).		
--	---	--	--

2.3. DA JUSTIFICATIVA

O turismo é uma respeitada atividade socioeconômica que tem despertado a atenção de governos, empresários, comunidades e estudiosos, principalmente quanto a sua organização e gestão.

A análise do processo, das atividades e dos resultados em turismo demanda um conhecimento abrangente e conexo a uma maturidade da comunidade local, governo, turistas e iniciativa privada. Especificamente no âmbito do poder público, tal maturidade é ainda mais evidenciada, pois as destinações turísticas (localidade, município, região ou país) exigem um gerenciamento eficaz de seus recursos.

Segundo o Ministério do Turismo (2006, p. 56):

O setor ainda apresenta grandes carências no que se refere às informações e dados sistematizados sobre os fluxos turísticos domésticos, números e empregos informais gerados no setor de turismo, bem como de informações mais consistentes sobre a oferta turística, em nível nacional e também sobre os riscos e potencialidades de investimentos no turismo no Brasil.

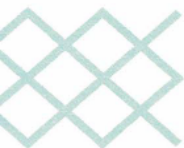
31

Em relação a demanda e oferta turísticas, Boullón (2002) considera que a demanda é mensurada através do número total de turistas em uma determinada destinação. A demanda turística pode ser classificada em diferentes tipologias que incluem principalmente, a demanda turística real e a potencial. A demanda real é composta pelo número de turistas que efetivamente viajam a uma dada destinação (BOULLÓN, 2002; DIAS, 2005). A demanda potencial é constituída por pessoas propensas a viajar, mas que por motivos diversos, ainda não o fizeram (BOULLÓN, 2002; DIAS, 2005).

Por sua vez, a oferta turística é conceituada pela OMT (2001, p. 43) como “o conjunto de produtos turísticos e serviços postos à disposição do usuário turístico num determinado destino, para seu desfrute e consumo”. Significa dizer que a oferta turística é representada por todos os elementos turísticos ou não colocados à disposição de turistas e visitantes.

A caracterização do fenômeno turístico, a determinação de suas variáveis, a composição de seus elementos e a atuação dos atores faz com que a complexidade do turismo seja





evidenciada. A análise do processo, das atividades e dos resultados em turismo requer um conhecimento abrangente associado a uma maturidade de todos os envolvidos (poder público, empresas privadas, turistas e comunidade receptora). Só a partir desse estágio é que, acredita-se, seja possível conduzir uma destinação turística, espaço onde efetivamente o turismo se concretiza. Diante do exposto, infere-se que a atividade turística deve ser um processo sistematicamente estudado, organizado, planejado e conduzido, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional de maneira estratégica.

Organizar a oferta turística, entender as demandas mercadológicas, saber quais os impactos da atividade turística na região, são os desafios que cada instância de governança, seja ela, municipal, regional ou estadual, enfrenta com a implantação do Centro de Monitoramento do Turismo Regional, os municípios do CITMAR e ele próprio passam a contar com uma solução inovadora em monitoramento turístico.

Faulker (1995) afirma que são importantes dois tipos de informação: em primeiro lugar, quanto melhor for à gestão do sistema de informação, maior a capacidade dos atores do turismo atuantes da cidade para gerir os diferentes aspectos dos produtos turísticos ofertados. E em segundo lugar, os resultados da investigação (coleta e análise dos dados) fornecem as bases de informação para permitir que uma cidade se adapte às mudanças do mercado, e por meio de suas estratégias, acelera o processo de decisão com as seguintes ações: Estatísticas sobre os padrões de comportamento dos turistas; Medidas de desempenho capazes de identificar problemas; Estudos de satisfação dos turistas (as quais identificam problemas e oportunidades); Impacto econômico e social causados pelo desenvolvimento do turismo; e informações que acompanhem e monitoram a atitude da população local em relação ao turismo.

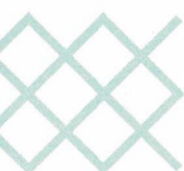
32

Os benefícios imediatos ao processo são: Descentralização da gestão do turismo, concentração das informações turísticas (eficiência, produtividade e considerável redução de custos); aproximar essa tecnologia de vanguarda às administrações locais, os distritos, e aos atores do turismo local para que gerenciem e tenham acesso a todas as informações turísticas da cidade de maneira confiável.

2.4. DO PLANO NACIONAL DE TURISMO (PNT)

O Plano Nacional de Turismo do Ministério do Turismo é um instrumento de planejamento e gestão estratégica das ações governamentais no setor que estabelece diretriz a um conjunto de ações que visam o desenvolvimento do setor turístico no País.

Como parte do Plano, o Ministério do Turismo criou o projeto Inventário da Oferta Turística, que consiste no levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo, como instrumento base





de informação para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística, possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

Para a inventariação da oferta turística brasileira, o Ministério do Turismo estabeleceu uma metodologia única, oficial, por meio da parceria entre governos estadual e municipal, suas representações em esfera regional (instâncias de governança regionais) e entidades representativas do setor turístico.

Dessa forma, os dados levantados por meio da inventariação, deverão ser armazenados e atualizados periodicamente no Sistema de Inventariação da Oferta Turística a serem contratado, que será um banco com informações detalhadas acerca da oferta turística dos municípios da região.

2.5. DA PROMOÇÃO TURÍSTICA

É preciso ampliar as funções proporcionadas pela metodologia padrão do Ministério de Turismo, para fazer possível um trabalho mais incisivo e direcionado à promoção de toda a região da Costa Verde & Mar, sendo possível melhorar os resultados em matéria de promoção turística, permitindo a integração de todos os municípios envolvidos, de maneira totalmente transparente, e ajudando a transmitir uma única mensagem ao mercado, sem contradições.

Como benefício direto para a comunidade, visitantes e turistas, o principal será o acesso atualizado e confiável às informações sobre atrativos e serviços e equipamentos turísticos localmente e regionalmente, ou seja, as viagens autoguiadas serão facilitadas, e indiretamente serão beneficiados pela possibilidade de uma gestão que detém ferramentas profissionalizadas do turismo.

33

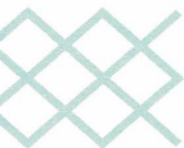
Dispensável relatar o atual crescimento do setor turístico no País, e o quanto os municípios da Costa Verde & Mar podem ganhar em termos de promoção visando bem posicionar a Região frente ao crescimento nacional do turismo, monitorando qualitativamente e quantitativamente a atividade turística da Oferta e Demanda, e conseguindo transmitir o que a Região pode oferecer aos milhares de turistas que a visitam.

Diante das explanações inerentes ao processo de desenvolvimento turísticos dos municípios que compõem o CITMAR, entende-se necessária e crucial a sistematização e trato da informação, que esse projeto pode trazer ao CITMAR e aos municípios consorciados.

2.6. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- a) Implantar nos municípios do CITMAR de um sistema de monitoramento exclusivamente desenhado para auxiliar a gestão, o planejamento e a promoção do





turismo na esfera regional de forma interligada com o sistema INVTur do Ministério do Turismo do Brasil;

- b) Capacitar os funcionários no uso do sistema;
- c) Implantar relatórios com indicadores do turismo regional;
- d) Fichas de promoção turística para 200 empresas do setor turístico e atrativos da cidade;
- e) Melhorar os resultados em matéria de promoção turística, permitindo a integração de todas as regiões, empresas e atrativos turísticos, de maneira totalmente transparente;
- f) Centralizar e organizar toda a promoção turística do CITMAR, servindo de repositório central de informações turísticas para toda a comunidade. Permitindo enviar uma mensagem única e sem contradições ao mercado;
- g) Apoiar, de forma descentralizada, a gestão, distribuição e atualização periódica das informações turísticas, fornecendo as regiões, empresas e atrativos do setor, instrumentos para a coleta e sistematização das informações;
- h) Permitir o acesso às informações turísticas do destino, a traves de uma completa API de Integração de Dados. Abrindo assim um novo mercado para o desenvolvimento de aplicativos, nas plataformas móveis mais populares do mercado;
- i) Disponer de 3 licenças da API de Integração de Dados para permitir a integração das três soluções interativas de promoção online que o CITMAR usa para apoiar a divulgação dos atrativos e empresas do destino de maneira fácil, útil e atrativa para os cidadãos, visitantes e turistas (Website, aplicativos para celulares e plataforma de telas de toque).

34

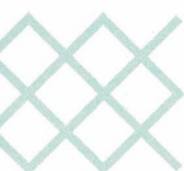
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

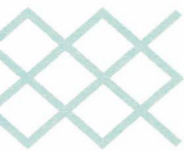
3.1. DAS PREMISSAS GERAIS DA SOLUÇÃO

A definição das premissas teve por objetivo assegurar que a Solução oferecida pela Contratada esteja dentro de parâmetros tecnológicos atuais, garantindo a criação de aplicações escalonáveis, flexíveis e robustas, baseadas em padrões reconhecidos mundialmente.

A Solução completada deverá ser entregue e estar integralmente aceita num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todas as despesas de deslocamento, diárias e alimentação para participação nas reuniões de especificação serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.





A Contratada deverá disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o período de contrato, o ambiente tecnológico de produção.

A Contratada deverá fornecer as funcionalidades listadas no presente Termo, conforme premissas funcionais definidas.

A Contratada ficará responsável pela adequação dos recursos disponíveis na plataforma tecnológica da Solução aos requisitos e premissas funcionais definidas neste Termo.

As seguintes ferramentas e produtos incluídos na Solução final, deverá estar já pronto antes do início do projeto cobrindo as premissas funcionais e técnicas definidas no presente termo de referência:

- a) Ferramentas de gestão do inventário turístico
- b) Ferramentas de gestão de pesquisas
- c) Ferramentas de análise de dados
- d) Link de Dados para a integração com o sistema do inventário

3.2. DA LOCAÇÃO DO SOFTWARE

Deseja-se que a contratada disponibilize a Solução final usando um modelo de locação de software (Software as a Service), para poder eliminar exigências de tempo, equipamento e orçamento que a gestão de um aplicativo desta magnitude requer. **35**

A Contratada deverá oferecer um serviço do tipo Cloud Computing, proporcionando capacidades de computação e armazenamento ilimitados, para que o ambiente permita adicionar ou eliminar unidades de computação e armazenamento sobre demanda, em função das necessidades do serviço.

A segurança de acesso aos servidores deverá cumprir as seguintes restrições: **(i)** o acesso aos servidores deverá ser feito usando certificados digitais; e **(ii)** deverá fornecer facilidades necessárias para a configuração do Firewall de acesso aos servidores.

Deverá assegurar o serviço a nível internacional, assegurando que os acessos fora do Brasil serão da qualidade requerida.

Deverá assegurar a existência de serviços de suporte pela empresa contratada. Todos os custos relacionados com a infraestrutura de hospedagem (espaço físico, servidores virtuais, equipamentos de rede, conectividade, transferência de dados, serviços do fornecedor da hospedagem e a equipe técnica qualificada necessária) deverão estar contemplados na quota de aluguel.





Todos os custos relacionados com qualquer licenciamento das ferramentas/produtos/serviços deverão estar contemplados na quota de aluguel.

Trabalhos necessários para manter a Solução funcionando continuamente, passando a ser responsabilidade da contratada, que deverão estar contemplados na quota de aluguel:

- a) Gerenciamento e Controle do Cloud, adicionando ou eliminando unidades de computação e de armazenamento quando seja requerido pelo serviço;
- b) Atualização de melhorias e novas versões sem custo adicional, assegurando que o serviço fique sempre atualizado com as últimas melhorias introduzidas em qualquer componente da Solução, assim como na infraestrutura de TI;
- c) Gerenciamento das cópias de segurança garantindo que as informações estejam sempre disponíveis;
- d) Monitoramento contínuo do estado do serviço;
- e) Garantir tempos de resposta racionais. Dar suporte e fazer diagnóstico dos possíveis defeitos;
- f) Resolver qualquer problema de TI relacionado com a segurança, confiabilidade e desempenho;
- g) Backups dos dados da Solução, de forma diária e com o envio dos dados via online a computador indicado pela contratante (endereço do IP).

36

3.3. DA FERRAMENTA DE GESTÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO

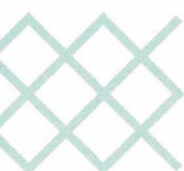
3.3.1. DA DESCRIÇÃO

Uma ferramenta de Gestão das Informações consiste em um conjunto de recursos e regras que permite automatizar processos relacionados à criação, classificação, e publicação de qualquer tipo de informação relacionada com a Oferta Turística do Destino, sem a necessidade de utilização de linguagens de programação.

É possível ainda definir perfis com responsabilidades distintas no processo de publicação das informações, garantindo o controle de acesso e a descentralização do processo de gestão.

3.3.2. DAS INTERDACES DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

O objetivo de uma ferramenta de Gestão do Inventário Turístico é simplificar e facilitar todo o processo de criação e publicação das informações, através de interfaces via web que possam





ser manipuladas com habilidades e conhecimentos necessários para a operação de um editor de texto e campos de entrada de dados.

As interfaces de interação dos usuários deverão ser 100% compatíveis com os modelos de formulários do INVTUR do Ministério de Turismo (versão apresentada no Salão de Turismo de 2011).

3.3.3. DO MULTI-IDIOMA

A Solução deverá oferecer suporte para a exibição das suas páginas, e de todas as listas de itens da metodologia do inventário, em três idiomas distintos definidos pelo usuário do Portal no momento da navegação. Os idiomas selecionados são: português, espanhol e inglês.

3.3.4. DA GESTÃO DE VERSÕES DAS FICHAS TÉCNICAS

A Solução deverá proporcionar controle de versões sobre os formulários do Inventário para poder manter um histórico de mudanças sofridas no Inventário com o passar do tempo e não perdendo nenhum dado passado.

Esta função é necessária para poder realizar análises da evolução no tempo sofrida por todas as variáveis que formam parte das fichas oficiais dos recursos do inventário, variáveis definidas pelo padrão InvTUR/MTUR de 2011.

37

3.3.5. DA GESTÃO DE USUÁRIOS

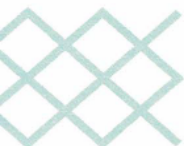
A instituição pode criar, remover, bloquear usuários no sistema, podendo também decidir o nível de acesso destes. A instituição não dependerá da Contratada para realizar este tipo de operações.

3.3.6. DOS USUÁRIOS E NÍVEIS DE ACESSO

Visando garantir o controle dos dados, a ferramenta deve permitir três perfis de usuários diferentes onde cada nível terá acesso a certo grupo de informações, conforme exemplo abaixo:

- a) Usuário Nível I (Pesquisador): Será capaz de entrar informações no sistema;
- b) Usuário Nível II (Coordenador): Será capaz de visualizar todas as atividades realizadas na ferramenta, assim como planejar trabalhos (pesquisas de demanda);
- c) Usuário Nível III: (Analista): Será capaz de explorar todas as informações do serviço usando relatórios estatísticos, comparativos no tempo e painéis de indicadores (dashboard).





3.3.7. DAS CONTAS INSTITUCIONAIS

Será necessário diferenciar entre o CITMAR e cada um dos Municípios que formam parte do Consórcio:



O gráfico mostra uma estrutura hierárquica, onde as informações, compostas pelo conjunto de empresas e recursos turísticos do território, assim como pôr os dados relacionados com a demanda turística, são identificados, levantados e lançados pelos sensores de campo, formados pelo conjunto de Municípios, para depois fazer viajar os dados de maneira transparente e automática desde a base da pirâmide até os órgãos administrativos superiores, neste caso até o CITMAR.

38

Os dados poderão ser explorados em qualquer nível da pirâmide, convertendo-os em informação útil na forma de: relatórios estatísticos, painéis de indicadores, análises de dados macro, tabelas dinâmicas, cruzamento de dados etc.

A solução deve permitir:

- a) Uma descentralização total, delegando o gerenciamento turístico nos municípios quando possível;
- b) Uma concentração das informações para ajudar na tomada de decisões. Acesso rápido, transparente e atualizado as informações por parte do CITMAR, como se os dados tiveram sido levantados pelo próprio consórcio;
- c) Observatórios de Turismo independentes e interconectados que permitem uma total independência tecnológica e estratégica de cada um dos atores institucionais.

As contas institucionais para cada uma das 10 (dez) Municípios associados ao





CITMAR deverão permitir a execução das atividades de gestão, e deverão incluir as seguintes contas de usuário:

- a) 15 Contas de Usuário Pesquisador; 5 Contas de Usuário Coordenador;
- b) 5.000 Questionários de Pesquisa de Demanda ao ano; e
- c) Os números acima são por Município.

A conta institucional do CITMAR deverá permitir as atividades de gestão, planejamento e promoção turística, devendo incluir as seguintes contas de usuário:

- a) 30 Contas de Usuário Pesquisador; 10 Contas de Usuário Coordenador;
- b) 1 Conta de Usuário Analista;
- c) 200 Fichas promocionais para empresas e atrativos turísticos; e
- d) 10.000 Questionários de Pesquisa de Demanda ao ano.

3.3.8. DAS FUNCIONALIDADES DETALHADAS

O Inventário Turístico é um sistema de gerenciamento completo de informações turísticas relativas ao território do Cliente.

O Inventário Turístico deverá oferecer funcionalidades de cadastramento e consulta de informações de caracterização de locais e atrativos relacionados direta e indiretamente com o fomento turístico.

39

A ferramenta pretende assim formular uma homogeneização dos termos e critérios para usar, catalogar, avaliar e demonstrar o potencial turístico da região.

Está organizado, segundo o MTUR (2011) nas seguintes categorias:

3.3.8.1. CATEGORIA A - INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO

Conjunto de obras, de estrutura física e serviços, que proporcionam boas condições de vida para a comunidade e dá base para o desenvolvimento da atividade turística: sistemas de transportes, energia elétrica, serviço de abastecimento de água, asfalto, sistema de comunicação, sistema educacional etc.

3.3.8.2. CATEGORIA B - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

Conjunto de serviços, edificações e instalações indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística e que existem em função desta. Compreendem os serviços e os equipamentos de hospedagem, alimentação, agenciamento, transportes para eventos de lazer e entretenimento etc.



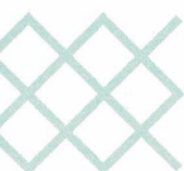


3.3.8.3. CATEGORIA C - ATRATIVOS TURÍSTICOS

Locais, objetos, equipamentos, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento das pessoas para conhecê-los.

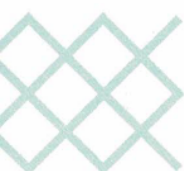
DAS PREMISSAS FUNCIONAIS

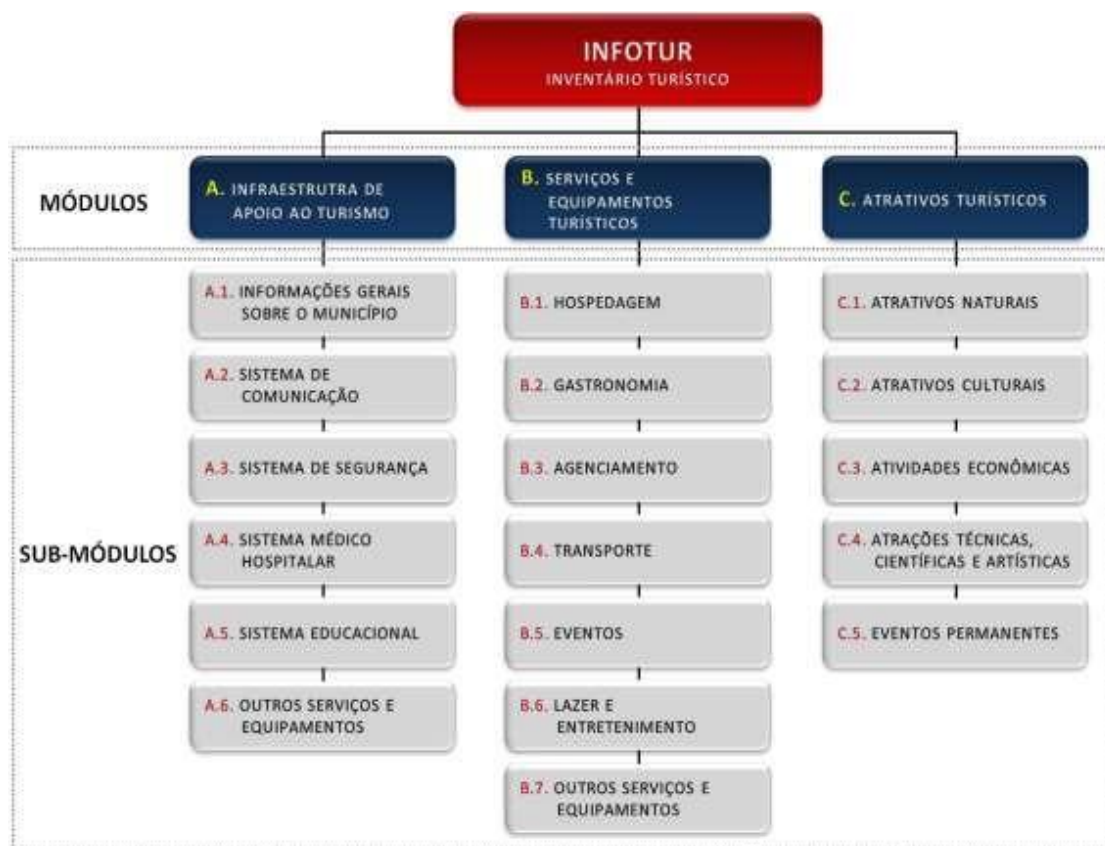
- a) A estrutura do banco de dados e entrada de dados é 100% compatível com o modelo de formulários definido pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - Ministério do Turismo para o Projeto Inventário da Oferta Turística (INVTUR);
- b) Controle de acesso aos dados do sistema: um Município apenas terá acesso aos seus próprios dados dentro do sistema, e o CITMAR terá a visão global do território tendo acesso a todos os dados – sem restrições – dos municípios associados;
- c) Controle de acesso às informações do sistema: os relatórios e quadros de indicadores do Município, apenas deverão mostrar a realidade do território do Município, fazendo um processamento dos dados do próprio Município, já que o Município apenas pode ter acesso aos seus próprios dados. Pelo contrário, os relatórios e quadros de indicadores do CITMAR mostrará a realidade de todo o território, já que ela sim tem acesso a todos os dados;
- d) A ferramenta deve disponibilizar toda a estrutura técnica metodológica anteriormente e vai além, possibilitando já no momento de levantamento incluir informações de cunho promocional que poderão abastecer quaisquer ferramentas promocionais utilizadas pelo destino;
- e) As informações promocionais associadas aos recursos turísticos preenchidos no inventário serão os seguintes: título comercial, descrição curta para aparecer em tabelas de resultados, textos comerciais longos, galeria de imagens, galeria de documentos comerciais (experiências, atividades, tabelas de preços, folhetaria etc.);
- f) Todas as informações promocionais associadas aos recursos turísticos deverão poder ser traduzidas aos seguintes idiomas: espanhol e inglês. O número total de fichas promocionais será de 200, repartidas entre as empresas turísticas (GrupoB) e os atrativos turísticos (Grupo C);
- g) O Sistema deve proporcionar controle de versões sobre os formulários para poder manter um histórico de câmbios sofridos no Inventário com o passo do tempo, sem permitir a perda de nenhum dado passado;



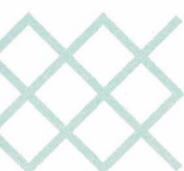


- h)** O Sistema permite um controle total sobre as alterações realizadas nos formulários do Inventário, podendo conhecer a cada instante quem, quando e qual câmbio aconteceu no sistema (Auditoria de Segurança);
- i)** O banco de dados deve oferecer suporte para o relacionamento geográfico (utilizando integração com alguma ferramenta de mapas que abranja todo o território) entre informações turísticas, permitindo consultas utilizando como parâmetro proximidades e regiões geográficas, conforme exemplos: (i) Consultar hotéis, com diárias entre R\$100,00 e R\$150,00, que possuam Ar Condicionado, na proximidade do Teatro Municipal; (ii) Consultar restaurantes, de comida italiana, com acessibilidade, na região central.
- j)** O Sistema deve permitir a busca de informações no banco de dados usando busca rápida e avançada;
- k)** Os formulários de busca avançadas deverão ser específicos para cada tipo de informação turística a ser localizada;
- l)** Os formulários de busca avançada devem permitir a busca usando – no mínimo - 80% dos campos definidos na metodologia oficial do inventário (INVTUR/MTUR);
- m)** O Sistema permitirá gerar os formulários em formato PDF e Word, para que possam ser usados nas tarefas de levantamento e manutenção dos dados em campo. Os formulários gerados serão 100% compatíveis com o modelo de formulários definido pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - Ministério do Turismo para o Projeto Inventário da Oferta Turística (INVTUR);
- n)** Os formulários oficiais em PDF e Word também poderão ser gerados em base a qualquer versão da ficha de um recurso turístico, podendo recuperar as informações que um serviço, empreendimento ou atrativo no passado, após ter feito atualizações no formulário;
- o)** O sistema deverá permitir exportar para o Excel os resultados de uma busca;
- p)** O sistema deverá permitir a exportação, uma vez por ano, de todo o banco de dados em um ZIP composto por arquivos Excel que contenham todos os dados dos formulários de pesquisa para cada segmento, assim como um conjunto de pastas com todo o material multimídia associado aos recursos do banco (imagens, fotos, documentos, ficha oficial em PDF);
- q)** A Solução deverá proporcionar acesso aos dados em base à estrutura apresentada e detalhada abaixo:





- r) Campos adicionais ao padrão do Ministério do Turismo necessários para realizar uma análise mais profunda da qualidade dos serviços dos empreendimentos, do tipo de colaboradores ou empregados da empresa e do marketing e comercialização que realizam: (i) Dados sobre Cargos e Salários dos empregados, podendo informar da quantidade de colaboradores, o salário médio e o tipo de contrato utilizado (CLT, Estagiário, Temporário, Terceirizado, etc.) (ii) Informações sobre a política de recursos humanos da empresa. (iii) Informações sobre as ações de capacitação que a empresa faz para os colaboradores. (iv) Qual é o tipo de investimento realizado no empreendimento, informando as origens do investimento (Capital próprio, Nacional, estrangeiro etc.), a porcentagem que representa do total e a quantidade em reais de cada um deles.
- s) Informações sobre a qualidade dos serviços prestados pelo empreendimento: (i) Precisa de melhoria na instalação. (ii) Se apresenta organização, limpeza, uniformização da equipe, cortesia e pró- atividade. (iii) O nível de





conhecimento e informações do empreendimento que os colaboradores possuem. (iv) O nível de conhecimento e informações do município ou a região que os colaboradores possuem. (v) Lista de preços por temporada, podendo informar do preço mínimo, médio e máximo.

- t) O Informações sobre a promoção e comercialização que o empreendimento faz dos seus serviços e produtos: (i) Meios de divulgação utilizados. (ii) Meios de comercialização utilizados. (iii) Investimentos feitos em promoção e comercialização por mês. (iv) Se conta com plano de marketing ou outro instrumento que direcione as estratégias e ações de promoção e comercialização. (v) Detalhes do plano de marketing. (vi) Se o empreendimento realiza algum tipo de trabalho em rede. (vii) Participa de trabalhos do tipo Público-Privado. (viii) Participa de trabalhos do tipo Privado-Privado. (ix) Participa de trabalhos do tipo Privado-Terceiro Setor. (x) Se os fornecedores são da mesma região ou não. (xi) Os motivos pelos quais os fornecedores não são da mesma região. (xii) Se trabalha com produtos de base comunitária.

3.3.9. DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE DEMANDA (DESCRIÇÃO)

A contratada deve apresentar uma ferramenta totalmente integrada com o sistema de gestão do inventário turístico que permita à Contratante o planejamento e execução de pesquisas existentes, assim como o desenho e publicação de novas pesquisas.

43

A Contratada deverá proporcionar um questionário pronto para planejar pesquisas de demanda turística sob o aspecto “Perfil do visitante”, com possibilidade de alterações posteriores pelo CITMAR.

A ferramenta deve permitir a inserção de dados sobre o perfil do visitante gerando relatórios com análise quantitativa em tabelas e gráficos para as variáveis escolhidas.

3.3.10. DAS PREMISSAS FUNCIONAIS DA FERRAMENTA DE CRIAÇÃO DE NOVOS QUESTIONÁRIOS

A Contratada deve fornecer uma ferramenta e uma metodologia de trabalho para poder desenhar e publicar novos questionários.

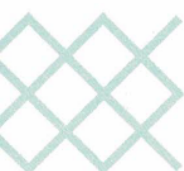
O sistema de pesquisas deverá estar totalmente vinculado com o sistema de inventário turístico, podendo planejar pesquisas que aconteçam em atrativos, empreendimentos específicos, ou as turistas. Isto permitirá fazer análises do perfil do visitante ou turista em todo o destino, em um distrito do destino, em um tipo de atrativo ou recurso específico.





A ferramenta deverá cobrir as seguintes premissas funcionais:

- a) A vinculação de uma nova pesquisa com um recurso do inventário deverá ser realizada no momento do preenchimento dos dados por parte do pesquisador;
- b) O elemento principal deve ser o Questionário, que será a entidade de alto nível representando todos os itens para capturar informações durante a pesquisa;
- c) Os questionários estarão formados por Perguntas que permitirão a entrada de dados durante a pesquisa.
- d) As perguntas poderão estar organizadas em Grupos. Um Grupo, portanto, conterá a lista de Perguntas relacionadas.
- e) Dentro de um Grupo, deverá ser capaz de classificar as perguntas por Seções. Trata-se então de um sub-agrupamento de questões relacionadas;
- f) O Questionário poderá também ser organizado em Páginas.
- g) Deve poder informar da Página principal de um Questionário.
- h) Uma Página poderá estar ativa ou não em função das respostas do usuário, pelo tanto deveremos poder informar da lógica da condição que permitirá decidir se a Página está ativa ou não.
- i) Cada página terá um identificador único associado;
- j) Cada Grupo/Pergunta terá um identificador único associado;
- k) Cada Grupo/Seção/Pergunta terá um identificador único associado;
- l) A visibilidade de uma Pergunta poderá depender da resposta de uma ou várias Perguntas.
- m) Uma Pergunta poderá ser de obrigatório preenchimento ou não.
- n) Uma Pergunta poderá ter um valor por defeito informado.
- o) Tipos de Perguntas suportadas: **(i)** Texto Curto. **(ii)** Texto Longo. **(iii)** Numéricos. **(iv)** Decimais. **(v)** Lógicos (verdadeiro ou falso). **(vi)** Datas. **(vii)** Escolhas Simples. **(viii)** Múltipla Escolha.
- p) As perguntas de tipo Escolha Simples ou Múltipla Escolha terão associada uma lista de elementos selecionáveis. Estas listas poderão ser definidas Ad Hoc dentro do novo questionário, ou fazer referência a uma lista do inventário turístico, como por exemplo as tipologias de restaurantes, a categoria dos hotéis, etc.
- q) Deveremos poder definir listas dependentes. Listas que os itens selecionáveis dependerão da seleção feita em uma outra lista. Por exemplo, Cidades e Distritos, a





seleção de uma cidade na lista de Cidades determinará os elementos visíveis na lista de Distritos.

r) Uma Pergunta terá um texto associado, o texto da pergunta, que poderá ser informado em todos os idiomas requeridos, mas como mínimo poderá estar em português, espanhol e inglês.

s) As Perguntas permitirão definir uma regra de validação. Para casos nos que as regras sejam muito complicadas, a ferramenta deverá permitir definir um código – na linguagem de programação da ferramenta ou uma linguagem de scripting – que permita a programação da lógica.

t) Uma resposta de uma Pergunta poderá provocar alterações nas características, atributos, de uma outra ou outras Perguntas do Questionário. Por exemplo, a resposta de uma pergunta poderia mudar a característica de “obrigatoriedade” de um a outra.

3.3.11. DAS PREMISSAS FUNCIONAIS DA PESQUISA DO PERFIL DO VISITANTE

a) As análises quantitativas coincidem com a captura de dados em diferentes períodos do ano ou eventos esporádicos;

b) As análises permitem a comparação dos dados de diferentes períodos e de períodos acumulados;

c) A inserção e análise dos dados permite cruzamento de dados em variáveis de maior interesse;

d) Entenda-se por variáveis de maior interesse aquela variável que encabeçará a pesquisa, exemplo: Turista, excursionista, ou motivo da viagem;

e) No caso da escolha da variável de maior interesse a variável “Motivo da Viagem” os relatórios exibem a porcentagem por sexo, idade, origem etc., separados pelas diferentes variáveis que implicam o “Motivo da Viagem”, por exemplo, lazer, negócios, compras etc.;

f) Cada campo da pesquisa pode ser uma variável de maior interesse;

g) Existem campos para inserção de observações sem limite de caracteres;

h) Existem campos para inserção de observações complementares sobre a pesquisa;

i) Os relatórios serão gerados em diferentes formatos de arquivos (Ex.: PDF, Word, Excel, PowerPoint);

j) Podemos vincular questionários com recursos de nosso inventário turístico, para poder realizar análises cruzadas;

3.3.12. DAS VARIÁVEIS A SEREM CAPTURADAS NA PESQUISA DO PERFIL DO





VISITANTE

- a) Tipo de visitante (Turista /Excursionista)
- b) Idade
- c) Renda
- d) Gasto Médio
- e) Meio de Transporte utilizado
- f) Modo de Viajar (em família, em grupo, só etc.)
- g) Organização da Viagem (por agência o sem agência)
- h) Sexo
- i) Escolaridade
- j) Ocupação
- k) Como tomou conhecimento do Destino
- l) Meio de Hospedagem Utilizado
- m) Quantidade de vezes que visitou a cidade
- n) Expectativa de retorno à cidade
- o) Atrativos visitados
- p) Qualificação da infraestrutura da cidade
- q) Avaliação de Equipamentos e Serviços
- r) Nº de dias que permaneceu ou que pretende permanecer na cidade
- s) Avaliação qualitativa dos destino/região

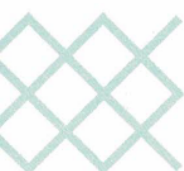
46

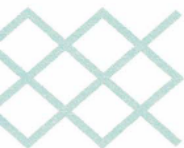
3.3.13. DAS FERRAMENTAS DE EXPLORAÇÃO DE DADOS (DESCRIÇÃO)

Será necessário proporcionar uma ferramenta para permitir a exploração dos dados contidos no Inventário Turístico e nas Pesquisas de Demanda, o cruzamento de dados e as bases de informação e pesquisa deverão auxiliar na melhor adequação do Planejamento Estratégico e na construção dos Planos de Trabalho anuais.

Para isso, a Solução deverá proporcionar uma ferramenta para a geração de relatórios estatísticos seguindo os padrões de Web 2.0 e não precisando de uma ferramenta desktop para a sua visualização.

3.3.14. DA FERRAMENTA DE RELATÓRIOS



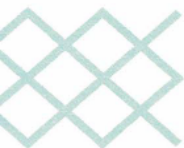


Um relatório é uma categoria de documentos formatados e estruturados, que apresenta o conteúdo armazenado no sistema (dados de oferta e de demanda, assim como outros fluxos externos de dados).

Premissas funcionais da ferramenta de relatórios:

- a) A Solução deverá proporcionar ferramentas seguindo os padrões da Web 2.0 para visualizar e modificar todos os relatórios publicados no sistema;
- b) Os relatórios modificados poderão ser guardados no sistema e compartilhados com outros usuários;
- c) A Solução deverá proporcionar capacidades de gráficos: Pizza, Barra, Linha, Indicador Linear, Áreas, Stock, Scatter. Os gráficos de tipo Pizza, Barra e Linha deverão proporcionar versões 2D e 3D;
- d) A Solução deverá proporcionar suporte para três formatos de gráficos: SVG, Flash e HTML5;
- e) A Solução deverá permitir a visualização de dados em formato Crosstab (Tabela Dinâmica ou Tabela de Campos Cruzados);
- f) A execução dos relatórios poderá ser planejada;
- g) O visualizador de relatórios deverá permitir ver e modificar relatórios com até 200 páginas;
- h) O visualizador de relatórios deverá permitir visualizar a tabela de conteúdos e navegar a seções específicas dentro do relatório;
- i) Deveremos poder exibir os parâmetros de entrada do relatório para provocar uma nova geração de dados mudando os critérios iniciais;
- j) Deveremos poder exportar o conteúdo dos relatórios nos seguintes formatos: PDF, Word, Excel, PowerPoint, Post Script, Open Office;
- k) O visualizador de relatórios deverá permitir exportar os dados do relatório, o conteúdo do relatório, e os elementos, tais como gráficos, tabelas cruzadas, ou tabelas de resumo, para vários formatos. Deveremos poder exportar dados para vários formatos de arquivo simples para depois ser lido pelo Excel;
- l) Os PDF são gerados com suporte para os gráficos e gadgets Flash;
- m) O visualizador de relatórios deverá permitir a navegação pelas páginas que compõem o relatório. Navegação sequencial e acesso direto a páginas;
- n) O visualizador de relatórios deverá permitir realizar os seguintes tipos de atividades





sobre os relatórios usando apenas o seu navegador:

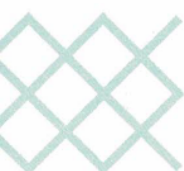
- i. Desfazer e refazer a ação mais recente;
- ii. Modificar propriedades da fonte de dados do relatório e elementos do relatório;
- iii. Aplicar formatação condicional e formato de dados (numéricos, moeda, datas, personalizados, etc.);
- iv. Classificar, agrupar e filtrar dados do relatório;
- v. Executar novos cálculos e calcular novos dados;
- vi. Modificar o layout do relatório;
- vii. Modificar gráficos e tabelas;
- viii. Modificar gráficos Flash e gadgets Flash;
- ix. Modificar gráficos HTML5 e gadgetsHTML5;
- x. Reorganizar, mover, ocultar e excluir colunas;
- xi. Ocultar ou mostrar itens de relatório;
- xii. Criar dados agregados;
- xiii. Adicionar quebras de página em relatórios com várias páginas;
- xiv. Salvar em um arquivo o desenho ou documento modificado;
- xv. Modificar tabelas dinâmicas/cruzadas e analisar a tabulação cruzada usando a ferramenta de Análise de Tabelas Dinâmicas (ver seguinte apartado funcional);
- xvi. Modificar tabelas de resumo.

48

3.3.15. DA FERRAMENTA DE ANÁLISE DE TABELAS DINÂMICAS (Crosstabs)

Os relatórios das tabelas dinâmicas serão um meio interativo de resumir rapidamente grandes quantidades de dados. Deverá usar um relatório de tabela dinâmica para analisar detalhadamente dados numéricos e responder perguntas inesperadas sobre os dados. Deve usar um relatório de tabela dinâmica quando desejar analisar totais relacionados, especialmente quando tiver uma longa lista de valores a serem somados e desejar comparar vários fatos sobre cada valor.

O uso de tabelas dinâmicas para resumir, analisar, explorar e apresentar dados de resumo é uma ferramenta vital no planejamento do Turismo. Usar-se-á um relatório de gráfico dinâmico para visualizar dados de resumo em um relatório de tabela dinâmica e para ver facilmente as comparações, os padrões e as tendências. Tanto o relatório de tabela dinâmica quanto o relatório

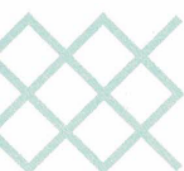


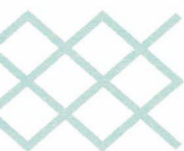


de gráfico dinâmico permitem tomar decisões corretas sobre dados críticos.

DAS PREMISSAS FUNCIONAIS

- a) A Solução deverá proporcionar uma ferramenta Web 2.0 para manipular Tabelas Dinâmicas desde o navegador, podendo alterar as dimensões e medidas da tabela em tempo real, e guardando os câmbios como um novo relatório;
- b) A ferramenta de Análise de Tabelas Dinâmicas deverá ser uma ferramenta de pegada zero, uma ferramenta OLAP baseada em navegador e especialmente criada para usuários empresariais;
- c) A interface da ferramenta deverá ser altamente intuitiva e deve tornar possível implantar uma capacidade de análise para os usuários de todos os níveis dentro da organização;
- d) A Solução deverá permitir exportar as Tabelas Dinâmicas em Excel, com suporte ativo do Excel para o manuseio de Tabelas Dinâmicas;
- e) Esta ferramenta deverá permitir que os usuários com diferentes níveis de habilidade possam:
 - i. Descrever dados em múltiplas dimensões;
 - ii. Categorizar informações rapidamente, facilmente e, de forma interativa, analisar dados mantidos no sistema;
 - iii. Criar relatórios de análise comparativa com múltiplas dimensões;
 - iv. Identificar as tendências nos dados, analisando informações usando um gráfico ou outro tipo de visualização;
 - v. Descobrir visualmente anomalias especiais nos dados, procurando medidas para mergulhar nos dados, etc.;
 - vi. Realizar análise de causa principal usando a capacidade de vincular dados analíticos aos dados operacionais.
- f) Acessibilidade
 - i. A interface de usuário deverá ser projetada especificamente para usuários de negócios;
 - ii. Não deve requerer treinamentos;
 - iii. A interface deverá facilitar novos modelos para a análise de conjuntos de dados.
- g) Funções de análises baseados em tabelas que deverá suportar a ferramenta:





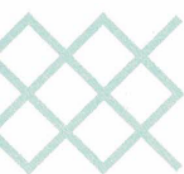
- i. Suporte para múltiplas dimensões em linhas e colunas;
 - ii. Suporte de múltiplas medidas;
 - iii. Ordenar;
 - iv. Filtrar;
 - v. Drill-down/Drill-up;
 - vi. Medidas calculadas;
 - vii. Trocar linhas por colunas;
 - viii. Funções de resumo (Totais e Subtotais);
 - ix. Formatação condicional.
 - h) Suporte de gráficos:
 - i. Conversão automática entre o gráfico e o formato tabular;
 - ii. Gráfico baseado em drill-down;
 - iii. Ordenar;
 - iv. Filtrar.
 - i) Níveis de personalização que deverá suportar a ferramenta **50** (layout e formatação):
 - i. Padrão e temas customizáveis;
 - ii. Fontes;
 - iii. Formato dedados.
 - j) Funções de colaboração que deverá permitir a ferramenta
 - i. Salvar os resultados da análise como arquivos de tipo cubo(estatísticas).
 - ii. Compartilhar os resultados da análise com outros usuários.

3.3.16. DA FERRAMENTA DE PAINÉIS DE INDICADORES (Dashboards)

Os Painéis de Indicadores (ou dashboards) deverão ser uma ferramenta baseada no navegador web, sendo uma aplicação de pegada zero, baseada no popular framework da Google Gadget, permitindo aos usuários não apenas subministrar Gadgets próprios, mas também Google Gadgets de terceiros para criar aplicações do tipo mashup.

A solução deverá suportar os seguintes tipos de painéis:

- a) Painéis operacionais para o monitoramento contínuo de KPIs (Indicadores de





Desempenho);

b) Painéis analíticos para a análise visual na memória de dados e explorações.

Dashboards operacionais. Os usuários de negócios deverão poder interagir com ou drill-down de KPIs individuais para responder a perguntas específicas de negócio. A interface de painéis operacionais deverá ser projetada para usuários de negócios que lhes permitam criar páginas de painel personalizadas sem necessidade de interagir com os departamentos de TI.

Dashboards analíticas. As dashboards analíticas servirão de aplicações de exploração visual. Deverá permitir combinar um conjunto de aparelhos de filtragem e controles deslizantes com um conjunto de KPIs construídos usando visualizações ricas. Os usuários poderão ser perguntados para explorar e detalhar dados a fim de descobrir informações ocultas, tornando fácil a criação de dashboards analíticos para os usuários de negócios familiarizados com o conceito de conjunto de dados.

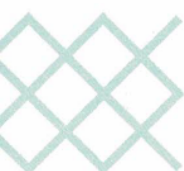
DAS PREMISSAS FUNCIONAIS

a) Deverá ser totalmente compatível com as especificações da Google Gadgets, podendo conter quaisquer gadget próprio ou de terceiros dentro de um mesmo painel de indicadores, ou habilitar um contendor de Google Gadgets para colocar um gadget próprio;

51

b) Especificações das Dashboards operacionais:

- i** Deverá permitir o monitoramento contínuo de KPIs: permitindo aos usuários finais interagir com ou usar as capacidades drill-down sobre KPIs individuais, para responder perguntas com uma visão de 360 graus do negócio;
- ii** Deverá permitir criar painéis com várias páginas: os usuários podem ver várias perspectivas dos mesmos dados;
- iii** Devemos poder ligar KPIs: se deverá fornecer de um ambiente de autosserviço para a criação de páginas de painel personalizadas; o vinculador de KPIs deverá estabelecer automaticamente a comunicação entre os KPIs relacionados em uma mesma página do painel, usando construções do tipo arrastar-e-soltar;
- iv** Devemos poder escolha entre KPIs já existentes: a solução deverá permitir ao usuário escolher qualquer KPI de uma biblioteca existente, relatórios existentes, ou construir novos KPIs;
- v** Devemos poder compartilhar KPIs: salvar e compartilhar KPIs, eles serão armazenados no sistema. Devemos poder compartilhar painéis



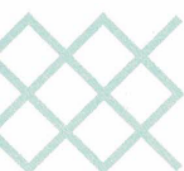


completos com outros usuários para uma colaboração eficaz;

- vi. Deveremos poder criar e compartilhar painéis e aplicações dashboard: construir aplicações com conteúdo do sistema, o Google Maps, etc. Estas informações poderão ser ligadas dentro do painel para esclarecimentos adicionais sobre os nossos dados. Os usuários poderão ainda editar um painel comum, se forem dados os direitos de acesso apropriados para esse painel, e usar a funcionalidade "Salvar como" para fazer uma cópia do painel compartilhado, para serem usado como modelo.

c) Especificações das Dashboards analíticas:

- i. Criação de KPIs: os usuários deverão poder criar KPIs, automaticamente ligando-os a objetos de dados. Um seletor de versão de objeto de dados deverá permitir, aos usuários do painel, selecionar uma versão diferente de um objeto de dados do que está sendo utilizado no seu painel. Por padrão, o painel deverá usar a versão mais recente de um objeto de dados, mas o novo seletor deverá permitir que o usuário selecione uma versão de objeto específico para alternar o conjunto de dados usado no painel;
 - ii. Deverá permitir criar painéis com várias páginas: os usuários poderão ver várias perspectivas dos mesmos dados;
 - iii. Deveremos poder explorar visualmente os dados: solução dá aos usuários um ambiente guiado, que é condutor da adoção fácil do software;
 - iv. Deveremos poder realizar análises comparativas e de causa raiz: os usuários podem vincular diferentes fontes de dados para criar painéis comparativos; itens vinculados podem fornecer uma visão sobre a raiz da causa de um problema, permitindo aos usuários entender os problemas subjacentes;
 - v. Deveremos permitir a criação de painéis: gadgets escolhidos pelo usuário e incluídos nos painéis podem ser muitos tipos diferentes (gráficos, etc) e ajudar os usuários detectar rapidamente as tendências e anomalias.
- d) Deverá ter suporte de HTML5 e Flash para todos os gráficos de tipo barra, coluna, área, pizza, linha de dispersão e de rosca.
- e) Deverá ter suporte de efeitos de animação para os gráficos em HTML5 e Flash. Completo pacote de animações que são usados quando um gráfico é inicialmente apresentado e quando os usuários interagem com ele. Efeitos de animação personalizados podem ser definidos por meio de scripts.
- f) Criação de novos gadgets a partir de qualquer relatório ou parte de um relatório.



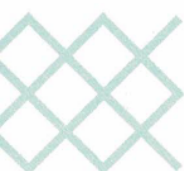


- g) Função snap-to-grid para a colocação fácil do gadget dentro de um painel.
- h) Usar a propriedade "dimensões" para especificar uma largura e uma altura fixa de um gadget.
- i) Especificar um gadget de uso compartilhado -"todos".
- j) Deveremos poder atualizar gadgets, independentemente um do outro, e em intervalos variáveis.
- k) Deveremos poder exibir gadgets ligados, realçando apenas o gadgets ligados.
- l) Deveremos preencher uma galeria de gadgets próprios.
- m) Deveremos especificar parâmetros (ligação dura) ou
- n) Deveremos usar os parâmetros para atualizar as informações em todos os gadgets.
- o) Deveremos procurar gadgets no Google ou outros sites de terceiros e puxá-los nos painéis.
- p) Deveremos dispor de níveis avançados de interatividade nos gráficos de tipo HTML5 e Flash. Out-of-the-box, os usuários poderão clicar na barra de um gráfico de barras ou numa fatia de um gráfico de pizza, para detalhar ou ver informações relacionadas através de uma dica. Os usuários também poderão ampliar os eixos das X e/ou das Y para se concentrar em apenas categorias ou valores nos que estão interessados. Interatividade personalizada pode ser definida por meio de scripts.
- q) Também deverá ter suporte para gráficos nos formatos de saída SVG, JPG, PNG e BPM.

3.3.17. DA ANÁLISE QUALITATIVA DE OFERTA TURÍSTICA

Será necessário estender os formulários oficiais do padrão INVTUR do Ministério de Turismo, como campos que permitam detalhar os seguintes aspetos dos serviços, empreendimentos e atrativos:

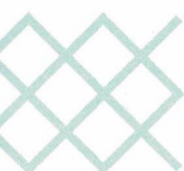
Aspecto	Descrição
Tipos e níveis de serviço prestado	Grau de diversificação dos serviços, possibilidade ou não de melhorá-los com novas instalações, níveis de qualidade, etc.
Níveis de preços	É importante conhecer os preços dos diferentes serviços (alojamento, alimentação, diversão) em comparação com os destinos competidores, o quanto variam ao longo do ano, astarifas promocionais e outros aspectos que possam influir sobre os mesmos e arentabilidade final

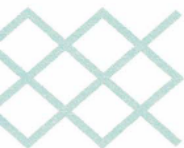




	das empresas.
Sistemas de promoção e comercialização utilizados	Paracada item da oferta, indicar a forma de promoção e de comercialização existente, considerando os investimentos, ferramentase estratégias utilizados.
Grau de integração da oferta e da cadeia de valor turística na região	Identificação dos estabelecimentosque operam em rede (mediante os distintos e possíveis sistemas de gestão) e quantas empresas de turismo operam de maneira “integrada” nas várias frentes da atividade: transporte, gastronomia, operação terrestre, hotéis etc.
Grau de associativismo dos empreendimentos	Quantos e quais são as associações empresariais turísticas e como se articulam na estrutura financeira e produtiva da região; análise do grau de fragmentação da cadeia empresarial.
Tipos de investimento turístico	Quem são os investidores mais importantes, nível de capital estrangeiro vinculado, de que origem e em que proporção, efeitos na economia local; determinação do volume e do tipo de cadeias hoteleiras nacionaiscom marca própria atualmente reconhecida, volume de franquias internacionais presentes na região, suas origens esua penetração nos mercados emissores.
Análise da mão de obra e necessidade de capacitação	Necessidades em função dos subsetores de atividade turística (alojamento, alimentação etc.), por meio da verificaçãode oferta, nível de capacitação e demanda atual e futura. Indicar a necessidade da promoção de cursos de capacitação na área de turismo, considerando: total de empregados, por tipo de empresa, tipo de contrato, salários médios, relação dos salários com o mínimo regional e evolução, comentando a existência debolsas de trabalho setorial.
Certificações e Qualidade	Participação dos empresários em sistema de qualidade turística ou em outros sistemas de certificação.

3.3.18. DA EXPLORAÇÃO DE DADOS DA OFERTA TURÍSTICA





A ferramenta, deverá ainda expor gráficos e tabelas para poder avaliar variáveis contidas nos formulários da metodologia INVTUR do Ministério de Turismo.

A exploração dos dados contidos no Inventário Turístico, o cruzamento de dados e as bases de informação e pesquisa deverão auxiliar na melhor adequação do Planejamento Estratégico e na construção dos Planos de Trabalho anuais.

Para isso, a Solução deverá proporcionar um conjunto de relatórios prontos para a visualização gráfica e tabulada dos dados contidos no sistema.

Diferenciaremos entre três classificações diferenciadas de relatórios:

- a) **Formulários oficiais:** são os modelos de formulários definido pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - Ministério do Turismo para o Projeto Inventário da Oferta Turística (INVTUR), na sua última versão.
- b) **Estatísticos quantitativos e qualitativos:** relatórios que nos permitem gerar diagnósticos de situação de cada um dos segmentos que compõem a oferta turística de nosso Destino (inventário). Deve poder gerar diagnósticos em datas passadas, podendo conhecer e analisar o estado de nosso inventário em diferentes períodos de tempo. Estes relatórios são importantes para avaliar se os resultados obtidos, após a execução dos projetos definidos em nossos Planos de Trabalho, foram favoráveis ou não, podendo decidir se é necessário fazer alterações no Plano.
- c) **Comparativas:** relatórios que nos permitiram fazer uma análise da evolução sofrida pelas diferentes variáveis de nosso inventário turístico a través do tempo, podendo detectar variações significativas. Por exemplo, podemos saber como mudou trimestralmente nossa capacidade hoteleira entre dois anos específicos.

55

Todos estes formulários usam a capacidade do sistema para manter versões de todas as alterações realizadas nos formulários dos recursos de nosso inventário.

3.3.19. DOS FORMULÁRIOS OFICIAIS

A solução deverá poder gerar para cada serviço, empresa e atrativo do banco de dados, o seu formulário oficial preenchido, seguindo o padrão INVTUR do Ministério de Turismo (MTUR).

Esta função é essencial para permitir uma manutenção rápida e eficaz dos dados do inventário turístico ao longo do tempo. Desta forma, antes de fazer atualizações de dados, os pesquisadores gerarão as fichas dos serviços, empreendimentos e atrativos a serem visitados, imprimirá as fichas e apenas marcará aqueles campos de informação que tenham sofrido alguma





alteração, procedendo depois ao preenchimento das diferenças no sistema.

Abaixo, lista-se as 3 categorias e os tipos de informações requeridas dos formulários oficiais. Atenta-se ainda, ao fato de que cada tipo de informações, possui subtipos.

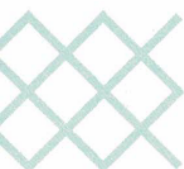
O acesso completo as informações do INVTUR do MTUR podem ser observadas no sítio eletrônico: <http://www.inventario.turismo.gov.br/invtur/jsp/formularios/>

Categoria A – Infraestrutura de Apoio ao Turismo

A.1 – Informações básicas do município	
A.2 – Meios de acesso ao município	
A.2.1 – Acesso rodoviário	
A.2.2 - Acesso ferroviário	
A.2.3 – Acesso aeroviário	
A.2.4 – Acesso aquaviário	
A.3 – Sistema de comunicação	
A.4 – Sistema de segurança	
A.5 – Sistema de saúde	
A.6 – Sistema educacional	56
A.7 – Outros serviços e equipamentos de apoio	
A.7.1 – Locadoras de imóveis para temporadas	
A.7.2 – Compras especiais	
A.7.3 – Comércio turístico	
A.7.4 – Serviços bancários	
A.7.5 – Serviços mecânicos e postos de combustíveis	
A.7.6 – Representações diplomáticas	

Categoria B – Serviços e Equipamentos Turísticos

B.1.1 - Meios de Hospedagem
B.1.2 – Outros tipos de acomodação
B.2 – Serviços e equipamentos para alimentos e bebidas
B.3 - Serviços e equipamentos para agências de turismo
B.4 - Serviços e equipamentos de transporte turístico
B.5.1 – Espaços para eventos
B.5.2 – Serviços para eventos
B.6.1 – Parques





B.6.2 – Espaços livres e áreas verdes
B.6.3 – Instalações esportivas
B.6.4 – Instalações náuticas
B.6.5 – Espaços de diversão e cultura
B.6.6 – Outros espaços de recreação
B.7.1 – Informações Turísticas
B.7.2 – Entidades associativas e similares
B.7.3 – Guiamento e condução turística

Categoria C – Atrativos Turísticos

C.1.1 - Relevo Continental	
C.1.2 - Zona Costeira	
C.1.3 - Relevo Cárstico	
C.1.4 - Hidrografia	
C.1.5 - Unidades de Conservação	
C.2.1 - Conjuntos Arquitetônicos	
C.2.2 a 2.6 - Sítios etc	
C.2.7 a 9 - Lugares de manifestações de fé	57
C.2.10 - Arquitetura Civil	
C.2.11 a 13 - Arquitetura oficial, militar e religiosa	
C.2.14 a 17 - Arquitetura industrial, agrícola, funerária	
C.2.18 - Obras de interesse artístico	
C.2.19 a 24 - Ruínas, centro cultural, teatro , cineclube	
C.2.25 a 27 - Gastronomia, artesanato, trabalhos manuais	
C.2.28 - Formas de expressão	
C.2.29 - Personalidades	
C.3 - Atividades econômicas	
C.4 - Atrações técnicas e científicas	
C.5 - Eventos Programados	

3.3.20. DOS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS QUANTITATIVOS

Estatísticas Quantitativas num momento do tempo dos segmentos seguintes: Hospedagem, Alimentação, Agências Turísticas, Transportes, Lazer e Entretenimento, empresas de Serviços e Lugares para Eventos, e Outras empresas Turísticas
Parâmetros de entrada: data da análise.





Tabelas e Gráficos:

- Distribuição das empresas por tipologia(pizza);
- Para cada tipologia um gráfico que mostre a distribuição de empresas pelas suas sub- tipologias(pizza);
- Distribuição dos médios de hospedagem pela sua tipologia(barras);
- Distribuição das empresas de hospedagem pela sua tipologia;
- Distribuição das empresas de hospedagem pela sua tipologia e Município ou distrito (linhas);
- Quantidade de empregos permanentes gerados no segmento (indicador linear);
- Quantidade de empregos temporários gerados no segmento (indicador linear);
- Quantidade de empregos para pessoas com necessidades especiais gerados no segmento (indicador linear);
- Distribuição da geração de emprego por sub-tipologia(barras);
- Distribuição do emprego por município e bairro(barras);
- Principais origens internacionais dos visitantes(pizza);
- Principais origens nacionais dos visitantes(pizza);
- Número anual de visitantes (indicador linear);
- Taxa de desempenho/ocupação anual (indicador linear);
- Visitantes por âmbito (pizza);
- Meses de melhor desempenho/ocupação (pizza);
- Meses de pior desempenho/ocupação (pastel);
- Capacidade habitacional no destino cruzado pelo tipo de quarto (gráfico de barras junto com tabela de detalhe);

58

Estatísticas Quantitativas num momento do tempo dos segmentos seguintes: Segurança, Saúde, Educação, Comunicação e Outras empresas de suporte.

Parâmetros de entrada: data da análise.

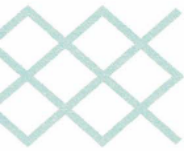
Tabelas e Gráficos:

- Distribuição das empresas por tipologia (pizza);
- Distribuição das empresas por tipologia (barras);
- Distribuição das empresas por tipologia, município/distrito (linhas);
- Quantidade de empresas por tipologia (gráfico de barras junto com tabela de detalhe);
- Quantidade de empresas por tipologia e sub-tipologia agrupadas pelo seu município ou bairro (gráfico de barras junto com tabela de detalhe);

Estatísticas Quantitativas num momento do tempo dos segmentos seguintes: Atrativos Naturais, Atrativos Culturais, Atividades Econômicas, Realizações Científicas/Artísticas e Eventos

Parâmetros de entrada: data da análise.





Tabelas e Gráficos:

- Distribuição dos atrativos por tipologia (pizza);
- Para cada tipologia um gráfico que mostre a distribuição dos atrativos pelas suas sub- tipologias (pizza);
- Distribuição dos atrativos por tipologia (barras);
- Distribuição dos atrativos por tipologia e município/distrito (linhas);
- Quantidade de empregos permanentes gerados no segmento (indicadorlinear);
- Quantidade de empregos temporais gerados no segmento (indicadorlinear);
- Quantidade de empregos gerados para pessoas com necessidades especiais por segmento (indicadorlinear);
- Distribuição da geração de emprego por tipologia dos atrativos(barras);
- Distribuição do emprego por município (barras);
- Principais origens internacionais dos visitantes (pizza);
- Principais origens nacionais dos visitantes (pizza);
- Número anual de visitantes (indicadorlinear);
- Taxa de desempenho/ ocupação anual (indicadorlinear);
- Visitantes por âmbito (pizza);
- Meses de melhor desempenho (pizza);
- Meses de pior desempenho (pizza);
- Quantidade de atrativos por tipologia (gráfico de barras junto com tabela dedetalhe);
- Quantidade de atrativos por tipologia e sub-tipologia agrupadas pelo seu município/distrito (gráfico de barras junto com tabela dedetalhe);

59

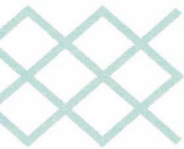
Estatísticas Qualitativas num momento do tempo dos segmentos seguintes: Atrativos Naturais, Atrativos Culturais, Atividades Econômicas, Realizações Científicas/Artísticas, Eventos , Hospedagem, Alimentação, Agências Turísticas, Transportes, Lazer e Entretenimento, empresas de Serviços e Lugares para Eventos, e Outras empresas Turísticas.

Parâmetros de entrada: data da análise.

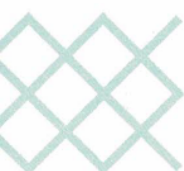
Tabelas e Gráficos:

- Gráfico com cargo x segmento por município outro por região. Gráfico de barras representando município, cada barra um segmento, as barras serão divididas pelos cargos;
- Calcular média de salário por cargo. Cargos x valor médio por segmento de cada município outro por região. Gráfico de barras representando o segmento por município, cada barra um cargo;
- Gráfico com total de permanentes, temporários x segmento e por município, outro por região. Gráfico de barras por municípios, sendo na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções derespostas;
- Gráfico com segmento x tipo de contratação por município e por região. Gráfico de barras por municípios, na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções de respostas;
- Gráfico com Total de empresas que tem ou não x segmento e por município e por região. Gráfico de barras por municípios, na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções derespostas;





- Gráfico com sim e não por município e outro por região. Gráfico de barras por municípios, na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções derespostas;
- Gráfico com Total de empresas expressando o tipo de investimento x segmento e por município. Gráfico de barras por municípios, na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções derespostas;
- Gráfico apontando idade dos empreendimentos por segmento e município. Calcular o tempo de existência até agosto de 2013. Uma média de tempo de existência por município;
- Relatório apontando lista de empresas sem CNPJ por município. Gráfico de linha, uma linha-CNPJ e uma linha CADASTUR, horizontal – municípios. Gráfico apontando número que possuem e não possuem x segmento em cada município.
- Sinalização de acesso/ sem informação/ turística. Gráfico de barras por municípios, na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções de respostas. Gráfico com Total de empresas que possuem e não possuem x segmento e por município. Pela região a horizontal serão os municípios;
- Gráfico com Total de empresas que contam com cada forma de pagamento especificada na pesquisa x segmento e por município. Gerar relatório com lista dos que não aceitam cartão de crédito. Gráfico de barras por municípios, na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções derespostas;
- Gráfico com Total de empresas x cada forma de reserva x segmento e por município e outro por região. Gráfico de barras por municípios, na horizontal por segmentos e as barras divididas pelas opções derespostas;
- Gráfico com Total de empresas que atendem ou não em outro idioma x segmento e por município e pela região;
- Calcular uma média de pessoas atendidas por município e pelos segmentos de hospedagem, alimentação e agência e transformar em porcentagem. Gráfico – horizontal/ municípios, cada barra representando o número total de pessoas atendidas e os segmentos representados percentualmente dividindo as barras;
- Necessita melhoria na instalação. Gráfico com quantidade x sim ou não x segmento x município. Gerar relatório apontando quais são mais citadas. Gráfico de barra, por município representando todos os segmentos + relatório apontando as 5 principais melhorias mais citadas;
- Gráfico com quantidade x Organização, Limpeza, Uniformização da equipe, Cortesia e pró- atividade da equipe x segmento por município. Gráfico de barra por município apresentando na horizontal os segmentos;
- Nível de conhecimento do empreendimento. Gráfico com quantidade x Ruim, Bom, Muito Bom x segmento por município. Gráfico de barra por município representando na horizontal os segmentos.
- Nível de conhecimento do município e região. Gráfico com quantidade x Ruim, Bom, Muito Bom x segmento por município. Gráfico de barra por município representando na horizontal os segmentos;
- Preços. Gráfico com Baixa Temporada, Alta Temporada, Durante semana, Final de semana, Feriados, Preços promocionais, Média de preços x por município. Gráfico de barra representando na horizontal os municípios;
- Preços. Gráfico com média de preço mínimo em baixa e alta temporada por segmento por município. Gráfico do segmento de meio de hospedagem e na horizontal por município;
- Média de preço mínimo. Somar os preços mínimos por segmento e tirar média. Em um gráfico de barras representará por município a média de todos os segmentos. Horizontal- segmentos;
- Média de gasto diário. Somar a média de cada segmento calculada por município e representar em um gráfico. Gráfico que represente a média de gasto diário, na horizontal tenha os municípios, e as barras





sejam divididas pelo segmento. Ou seja, a barra representando o gasto médio total, e o valor que cada segmentorepresenta;

- Meios de divulgação. Gráfico com quantidade x Site, Redes sociais, Folheteria, Feiras e eventos, Mídia impressa, outros. Gráfico de barra por município representando na horizontal ossegmentos.
- Meios de comercialização. Gráfico com quantidade E-commerce, Agências de receptivo, Agências de turismo, Operadoras, Outros x segmento por município. Gráfico de barra por município representando na horizontal ossegmentos;
- Investimentos em promoção e comercialização. Gráfico com quantidade R\$500,00, De R\$500,00 a R\$1500,00, De R\$1500,00 a R\$3000,00, De R\$3000,00 a R\$4500,00, Acima de R\$4500,00. Gráfico de barra por município representando na horizontal ossegmentos.
- Plano de MKT. Gráfico com quantidade x sim, não x segmento por município. Gráfico de barra por município representando na horizontal ossegmentos;
- Site/ redes sociais. Gráfico com Total de empresas que possuem e não possuem x segmento e por município. Gráfico de barra por município na horizontal apontando segmentos;
- Ações em parceria. Gráfico com quantidade Público-privada, Privada-privada, privada terceiro setor x segmento por município. Gráfico de barra por município representando na horizontal ossegmentos.
- Fornecedores da região. Gráfico com quantidade x sim, não x segmento por município. Relatório motivos de não fazerem parceria com a região. Gráfico de barra, por município representando todos os segmentos + relatório apontando as 5 principais motivos donão;
- Facilidade dos meios de hospedagem para portadores de necessidades especiais. Gráfico com Total de empresas que possuem e não possuem x segmento e por município. Gráfico com Total de empresas x segmento nacidade.
- Associados a entidades do setor. Gráfico com Total de empresas que são e não são x segmentos e por município. Gerar relatório com lista dos que são associados. Gráfico de barras, por município e na horizontal osegmento.
- Qualidade do acesso. Gráfico com quantidade x ruim, bom, muito bom x segmento por município.

61

3.3.21. DOS RELATÓRIOS COMPARATIVOS NO TEMPO

Estudos Comparativos no Tempo dos segmentos seguintes: Hospedagem, Alimentação, Agências Turísticas, Transportes, Lazer e Entretenimento, Empresas de Serviços e Lugares para Eventos, Outras Empresas Turísticas, Empresas de Saúde, Empresas de Segurança, Empresas de Comunicação, Empresas de Educação, Outras Empresas de Suporte, Atrativos Naturais, Atrativos Culturais, Atividades Econômicas,Realizações

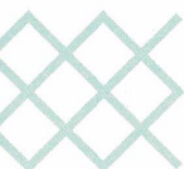
Científicas/Artísticas e Eventos.

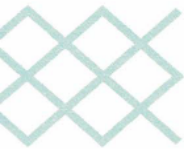
Parâmetros de entrada:

- Data de início do estudo;
- Data de fim do estudo;
- Tipo de Análise: Anual, Trimestral, Mensal, Semanal ou Diário.

3.3.22. DA EXPLORAÇÃO DE DADOS DA DEMANDA TURÍSTICA

A ferramenta deverá conter campos para inserção de dados sobre o fluxo turístico nos





Tabelas e Gráficos:

- Quantidade de empresas em cada período da análise (barras);
- Quantidade de empresas em cada período da análise por tipologia da empresa (linhas);
- Capacidade (quartos, leitos, mesas, etc.) das empresas em cada período da análise (barras);
- Tabela com a relação de todas as empresas e sua capacidade por tipologia em cada período analisado (tabela dinâmica com subtotais etotais);

atrativos turísticos das cidades de acordo com o perfil do visitante ao longo de diferentes períodos configuráveis.

A ferramenta, deverá ainda expor gráficos e tabelas para todas as variáveis que os formulários contiverem, conforme detalhado neste Anexo I.

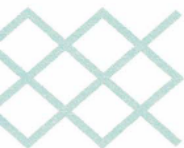
A ferramenta deve receber dados sobre a taxa de ocupação nos meios de hospedagem e gerar relatórios estatísticos desta taxa ao longo do tempo, conforme detalhado no anexo I.

A ferramenta irá armazenar as pesquisas feitas ao longo dos anos e nenhum usuário poderá apagar uma pesquisa salva no sistema.

3.3.23. DOS RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

Análise das Variáveis de Demanda
<p>Parâmetros de entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Data de início das pesquisas• Data de fim das pesquisas• Pesquisas• Municípios
<p>Tabelas e Gráficos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de visitante (Turista /Excursionista)• Idade• Renda• Gasto Médio• Meio de Transporte utilizado• Modo de Viajar (em família, em grupo, só, etc.)• Organização da Viagem (por agência ou sem agência)• Sexo• Escolaridade• Ocupação• Como tomou conhecimento do Destino





- Meio de Hospedagem Utilizado
- Quantidade de vezes que visitou a cidade
- Expectativa de retorno à cidade
- Atrativos visitados
- Qualificação da infraestrutura da cidade
- Avaliação de Equipamentos e Serviços
- Nº de dias que permaneceu ou que pretende permanecer na cidade

3.3.24. DAS FICHAS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DOS RECURSOS DE INVENTÁRIO

A promoção turística é um dos pontos cruciais do desenvolvimento turístico, e ao mesmo tempo um dos mais complexos de organizar.

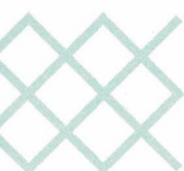
Um dos principais gargalos do CITMAR é assegurar que os 3 (três) canais de promoção que já se encontram em funcionamento, estejam sempre atualizados, assegurando que a mensagem seja única e coerente, e dando uma imagem profissional do destino.

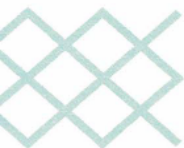
A solução deverá proporcionar um ponto único de gestão para todos dados relacionados com os recursos que formam a oferta turística dos destinos. Uma gestão que abrange as fichas técnicas (Inventário Turístico do Ministério) e a gestão das informações comerciais.

63

A ferramenta deverá cobrir as seguintes premissas funcionais:

- a) A separação entre informações técnicas e comerciais deve ser total, mantendo fichas separadas com uma estrutura de dados distinta;
- b) A estrutura de dados das fichas comerciais deverá estar formatada pelos seguintes campos:
 - i. Textos comerciais. Título, texto curto e texto descritivo longo.
 - ii. Imagens comerciais
 - iii. Documentos a partilhar com o público em geral (informações sobre atividades disponíveis, tabelas de preços, ofertas, flyer comercial, etc.)
- c) Deve proporcionar ferramentas para ajudar na tradução dos textos comerciais;
- d) Deve proporcionar ferramentas para ajudar na tradução das imagens a partilhar (Imagens, Título e Descrição)
- e) Deve proporcionar ferramentas para ajudar na tradução dos documentos a partilhar (Documentos, Título e Descrição)





f) Deve proporcionar suporte para traduzir os conteúdos em três idiomas: português, espanhol e inglês;

g) Estas fichas também devem possuir controle de versões.

3.3.8. DO LINK DE ACESSO AOS DADOS TURÍSTICOS DO INVENTÁRIO

O CITMAR deseja aproveitar o banco de dados de informações turísticas que será criado no projeto, para permitir que cidadãos, visitantes e turistas possam consultar as informações.

A integração destes 3 (três) aplicativos por parte da Contratada está fora do escopo do presente termo.

Com este Link de Dados, um desenvolvedor de software poderá recuperar dados do sistema de informações turísticas, utilizando métodos HTTP padrão.

A contratada deverá fornecer de 3 licenças de uso do Link de Dados para permitir a integração as 3 (três) soluções de promoção turística disponíveis na região: o Website de informações turísticas, o aplicativo para celulares e a tela de toque.

Este conector de dados deverá permitir:

- a) Acesso seguro (HTTPS) a todas as informações turísticas dos serviços, equipamentos e atrativos do inventário que se encontram prontos para serem promovidos;
- b) Desenvolver Portais ou Aplicativos Móveis que mostrem todas as informações turísticas da cidade;
- c) Executar consultas simples e avançadas sobre os recursos do inventário;
- d) Obter toda a informação técnica associada a um recurso;
- e) Acesso aos conteúdos multimídia associados a fichas dos recursos(promoção);
- f) Livrarias para facilitar o desenvolvimento usando as seguintes plataformas tecnológicas: PHP, Ruby, Objective-C, C, Java y.NET.

64

3.3.9. DOS TREINAMENTOS

Será de responsabilidade da Contratada a condução de treinamentos com o objetivo de capacitar plenamente todos os envolvidos na Solução nos conceitos necessários para sua operação.

Os treinamentos deverão contemplar métodos teóricos e práticos de transferência de conhecimento, objetivando nivelar o conhecimento dos participantes nos tópicos abordados, bem





como demonstrar as boas práticas de utilização das ferramentas.

Todo e qualquer material de suporte utilizado para a condução dos treinamentos (apresentações, apostilas, manuais etc.) deverão apresentar-se no idioma Português- Brasil, devendo a contratada indicar o técnico responsável para orientação sobre o referido material. O CITMAR ficará responsável por oferecer toda a estrutura necessária (salas de treinamento, computadores, acesso à internet, equipamentos de projeção) para a realização dos treinamentos.

Os treinamentos deverão ser realizados na cidade de Itajaí, dentro da faixa de horário de 08 h às 17 horas.

3.3.10. DO CALENDÁRIO

A execução dos treinamentos será realizada em prazo ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

3.3.11. DOS MÓDULOS DE TREINAMENTO

Os treinamentos são divididos em módulos destinados aos diferentes perfis de utilização da Solução, e são ministrados a partir do formato Workshop, conforme as condições definidas abaixo:

65

3.3.12. DO WORKSHOP

Os workshops são treinamentos personalizados, com aulas práticas que serão ministrados após a implantação, usando como base de repasse o próprio ambiente da Solução disponibilizada.

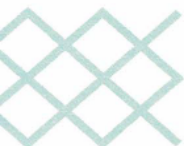
O objetivo do Workshop é que os usuários da Solução sejam familiarizados com o ambiente de produção da Solução.

A seguir informamos dos detalhes de cada treinamento.

3.3.13. DA METODOLOGIA MTUR/INVTUR INVENTÁRIO TURÍSTICO

	Descrição
PERFIL	Coordenadores e pesquisadores do projeto de levantamento do Inventário Turístico.
PRÉ-REQUISITOS	Nenhum





OBJETIVOS PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar a metodologia INVTur e particularidades a serem observadas no levantamento e no lançamento das informações• Apresentar a aplicabilidade do método no sistema de banco de dados• Apresentar os principais pontos a serem observados na condução do projeto de construção e atualização do inventário da oferta turística.
FORMATO DE APRESENTAÇÃO	Workshop
DURAÇÃO	4 horas
TÓPICOS ABORDADOS	<ul style="list-style-type: none">• Introdução à Metodologia do Inventário Turístico do Ministério do Turismo do Brasil –MTUR/INVTUR.• Benefícios do uso do sistema de banco de dados para o gerenciamento e exploração dos dados do Inventário Turístico.• Método de trabalho para o levantamento: pesquisa de gabinete e pesquisa de campo• Cronograma: aspectos de montagem• Explicação dos campos a serem preenchidos para cada um dos segmentos que formam parte do Inventário
NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES	30 (trinta) participantes

3.3.14. DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO

	Descrição
PERFIL	Coordenadores e pesquisadores do projeto de levantamento do Inventário Turístico, assim como aos diretores ou gestores da Instituição
PRÉ-REQUISITOS	Conhecimentos básicos de Inventário da Oferta Turística
OBJETIVOS PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar a estrutura de funcionamento e manuseio da solução de banco de dados desenvolvida no projeto• Apresentar modelos comparativos do método MTUR/INVTur e a solução do banco de dados desenvolvida no projeto• Apresentar o modelo de trabalho junto com as pesquisas de demanda disponíveis na solução de banco de dados desenvolvida no projeto
FORMATO DE APRESENTAÇÃO	Workshop

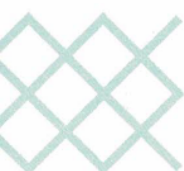




DURAÇÃO	4 horas
TÓPICOS ABORDADOS	<ul style="list-style-type: none"> • Entrada na solução de banco dedados • Acessos restritos porusuário. • Estrutura do Portal: Menus, Layout de telas,etc. • Home: Layout da Home • Área de Dadospessoais • InventárioTurístico • Busca via Mapas • Pesquisas deDemanda • Utilidades –Mapas • Suporte Técnico: Wiki –Fóruns.
NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES	30 (trinta) participantes

3.3.15. DO LANÇAMENTO DE DADOS NO INVENTÁRIO TURÍSTICO

	Descrição
PERFIL	Coordenadorese pesquisadores do projeto de levantamento do Inventário Turístico.
PRÉ-REQUISITOS	<p>Ter realizado o curso 1.4.3.2 Ferramentas de gestão</p> <p>Ter um bom conhecimento da Metodologia de Inventário Turístico do Ministério de Turismo do Brasil – MTUR/INVTur 2011. Para resolver este pré-requisito foi preparado o curso de formação OPCIONAL1.4.3.1</p> <p>Metodologia MTUR/INVTur Inventário Turístico</p>
OBJETIVOS PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar isoladamente cada campo do inventário de acordo com os Grupos de segmentos • Apresentar e praticar os lançamentos nos formulários • Efetuar buscas para editar os dados do Inventário
FORMATO DE APRESENTAÇÃO	Workshop
DURAÇÃO	8 horas
TÓPICOS ABORDADOS	<ul style="list-style-type: none"> • Home do Inventário Turístico e Segmentos. • Lançamento de novos dados – Introdução a Estrutura, Layout e Tipos de Campos dos Formulários. Campos dependentes, Campos Obrigatórios, Campos de Múltipla seleção, Campos de Data, Sinais de pontuação nos números, mensagens de erro de validação, mensagens de sucesso.

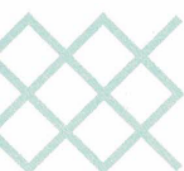




	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas funcionais especiais dos Formulários <ul style="list-style-type: none"> ○ Documentos ○ Endereços ○ Posicionamento em Mapa (Latitude e Longitude) ○ Contatos ○ Horários de Funcionamento ○ Arquivos/Documentos e Fotos. Restrições. ○ Conservação <p>Campos mais relevantes para uma exploração adequada dos dados do Inventário.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Correspondências entre Formulários do Ministério 2011 e Formulários de entrada de Dados da Solução: <ul style="list-style-type: none"> ○ Exemplos de Grupo A ○ Exemplos de Grupo B ○ Exemplos de Grupo C • Busca e Edição de Cadastros do Inventário <ul style="list-style-type: none"> ○ Formulários de Busca Avançada • Auditoria e controle <ul style="list-style-type: none"> ○ Relatórios de controle dos acessos, alterações realizados pelos usuários no sistema.
NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES	30 (trinta) participantes

3.3.16. DO USO GERENCIAL DA SOLUÇÃO - FERRAMENTAS

	Descrição
PERFIL	Diretores, gestores ou consultores da Instituição
PRÉ-REQUISITOS	Conhecimentos básicos de conceitos estatísticos e de análise/visualização de dados Ter realizado o curso 1.4.3.2 Ferramentas de gestão
OBJETIVOS PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Ferramentas de inteligência de negócio disponíveis na solução • Conhecimento de usuário de todas as funcionalidades disponíveis nas ferramentas de inteligência de negócio para extrair o máximo dos relatórios e quadros de mando desenvolvidos no sistema. • Diferenças no uso dos distintos tipos de ferramentas

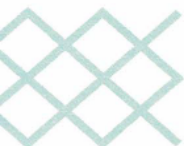




FORMATO DE APRESENTAÇÃO	Workshop
DURAÇÃO	5 horas
TÓPICOS ABORDADOS	<ul style="list-style-type: none">• Personalização da aparência dos relatórios• Introdução as Ferramentas de Inteligência de negócio:<ul style="list-style-type: none">○ A gestão de documentos (relatórios, painéis de indicadores, etc.)○ A ferramenta de visualização e navegação pelos relatórios do sistema.○ Ferramenta de análise de Tabelas Dinâmicas (tabelas de de campos cruzados)○ Painéis de Indicadores (Dashboards)• Manual de usuário online das ferramentas de inteligência• Documentos<ul style="list-style-type: none">○ Navegar pelos recursos disponíveis no sistema○ Organizar os seus próprios recursos○ Planejar a execução automática de relatórios.• Visualizador de Relatórios<ul style="list-style-type: none">○ Navegar pelas páginas dos relatórios○ A barra de ferramentas e o menu principal de ações○ O modo interativo e os distintos tipos de relatórios○ Alterar um relatório in-situ e salvar os alterações• Ferramenta de análise de Tabelas Dinâmicas<ul style="list-style-type: none">○ As dimensões e as medidas○ A barra de ferramentas○ Alterar uma tabela in-situ e salvar os câmbios• Painéis de Indicadores (dashboards)<ul style="list-style-type: none">○ Estrutura de um quadro de mandos. <p>Seletores e Visualizadores. Tipos</p> <ul style="list-style-type: none">○ Alterar os parâmetros de um Visualizador ou Seletor○ Criar um quadro de mandos e trabalhar com os Visualizadores predefinidos
NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES	20 (vinte) participantes

3.3.17. DA EXPLORAÇÃO DE DADOS DO INVENTÁRIOS TURÍSTICO



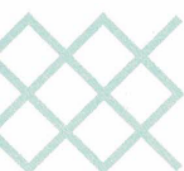


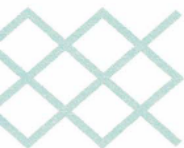
	Descrição
PERFIL	Diretores, gestores ou consultores da Instituição
PRÉ-REQUISITOS	Ter realizado os cursos: <ul style="list-style-type: none">• Ferramentas de gestão• Lançamento de Dados no Inventário Turístico• Uso Gerencial da Solução – Ferramentas
OBJETIVOS PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none">• Extrair relatórios e explorar dados do Inventário Turístico para fins de planejamento estratégico• Utilizar as ferramentas como parâmetro gerencial e suporte na tomada de decisões• Avaliar as potencialidades do destino e a sua evolução
FORMATO DE APRESENTAÇÃO	Workshop
DURAÇÃO	4 horas
TÓPICOS ABORDADOS	<ul style="list-style-type: none">• Relatórios dos resultados de uma busca no Inventário<ul style="list-style-type: none">○ Tabela Resumida○ Relatório Completo MTUR-INVTur○ Relatório Completo MTUR-INVTUR Offline (por email)• Relatórios estatísticos predefinidos para todos os segmentos do Inventário• Relatórios comparativos no tempo predefinido para todos os segmentos do Inventário• Painéis de Indicadores predefinidos de todos os segmentos do Inventário• Trabalho eficiente: planejar a geração automática de relatórios
NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES	20 (vinte) participantes

70

3.3.18. DA EXPLORAÇÃO DE DADOS DA PESQUISA DEMANDA

	Descrição
PERFIL	Diretores, gestores ou consultores da Instituição
PRÉ-REQUISITOS	Ter realizado os cursos: 1.4.3.2 Ferramentas de gestão 1.4.3.4 Uso Gerencial da Solução – Ferramentas





OBJETIVOS PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none">• Extrair relatórios e explorar dados da Pesquisa de Demanda relacionada com o análise do Perfil do Visitante para fins de planejamento estratégico• Utilizar a ferramenta como parâmetro gerencial e suporte na tomada de decisões• Avaliar as potencialidades do destino e evolução
FORMATO DE APRESENTAÇÃO	Workshop
DURAÇÃO	4 horas
TÓPICOS ABORDADOS	<ul style="list-style-type: none">• O questionário de pesquisa. Estrutura, Perguntas e Tipo dos Campos• Exportar as respostas de um questionário ou pesquisa num Excel• Análise cruzado entre distintas pesquisas• Análise cruzado entre as pesquisas e os recursos do Inventário• Relatórios estatísticos predefinidos na pesquisa• Quadros de mandos predefinidos na pesquisa
NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES	20 (vinte) participantes

3.3.19. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

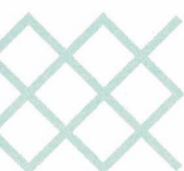
A Contratada deverá disponibilizar, em período integral e pelo prazo do contrato de aluguel, conforme necessidade, estrutura de atendimento para manutenção corretiva do ambiente.

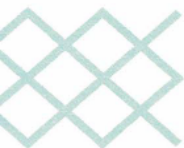
A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos a quaisquer manutenções corretivas realizadas dentro do período de aluguel.

Premissas de Nível de Serviço (SLA)

O nível de serviço (SLA) que a contratada deverá proporcionar durante o período do contrato de aluguel deverá contemplar as seguintes premissas.

- Casos Urgentes. Problemas que dificultam o trabalho diário com a Solução (áreas vitais) ou que estejam causando perda de visitantes e/ou de informações. Neste caso, a contratada deverá resolver o problema de forma definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas do registro formal da ocorrência.
- Casos Importantes. Problemas que afetam o funcionamento pleno da Solução de portal, mas que não implicam em perda de visitantes e/ou de informação. Neste caso,





a Contratada deverá resolver o problema de forma definitiva em até 30 (trinta) dias contados do registro formal da ocorrência.

- Outros casos. Quaisquer outros problemas solucionáveis mediante lançamento de pacotes de atualização da Solução de portal. Neste caso, a Contratada deverá resolver o problema de forma definitiva em até 60 (sessenta) dias contados do registro formal da ocorrência.

3.3.20. OUTROS SERVIÇOS

A Contratada deverá especificar todos os custos dos serviços relacionados com as atividades requeridas para assegurar o correto funcionamento da Solução, assim como oferecer assistência para atividades relacionadas à geração e publicação de informações turísticas na Solução e alteração ou desenho de relatórios estatísticos.

A empresa contratada deverá executar os trabalhos com a Solução durante todo o período do contrato.

Os serviços deverão respeitar a seguinte lógica:

- a) Serviços de Suporte Técnico;
- b) Serviços de Assistência para Geração e Publicação de Informações Turísticas ou Relatórios Estatísticos.

72

3.3.21. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Estão diretamente relacionados com todas as atividades de apoio aos usuários para utilização das ferramentas que compõem a Solução, contemplando ainda a resolução de chamados conforme premissas de nível de serviço (SLA) definidas no item 1.5.2 Premissas de Nível de Serviço (SLA).

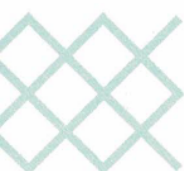
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de implantação, migração e licenciamento do sistema contratado será de até 30 (trinta) corridos, contados da Ordem de Serviço.

O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.





A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada durante o período de implantação, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal com o devido aceite do CITMAR.

6. PREÇO MÁXIMO

Considera-se preço máximo definido para esta licitação: **R\$ 243.546,34** (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).





ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, FORA DO ENVELOPE junto com o CREDENCIAMENTO.

Ao

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/201x, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, bem como formular propostas/lances verbais, inclusive e especialmente para interpor ou desistir da interposição de recurso.

74

_____, ____ de _____ de 201x.

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciado ser Sócio-Administrador, Diretor ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciado ser Procurador: anexar o modelo de credenciamento com firma reconhecida em cartório ou fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, FORA DE ENVELOPE junto com o CREDENCIAMENTO.

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/201x, do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

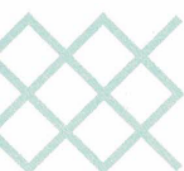
Declaro, ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL nº 0x/201x, do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

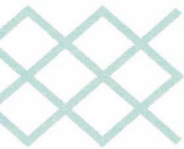
75

_____, __ de _____ de**2019**.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR





Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, FORA DO ENVELOPE junto com o CREDENCIAMENTO

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/201x, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste.

_____, __ de _____ de**2019.** **76**

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E
CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

· Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, FORA DO ENVELOPE junto com o CREDENCIAMENTO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0X/201X, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

77

_____, __ de _____ de 2019.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL

E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/201x

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/201x – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de banco de dados de inventário da oferta e demanda turística das cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, quais sejam Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo para uma gestão e promoção mais eficaz do CITMAR, bem como a capacitação dos funcionários no uso do sistema; fornecimento dos relatórios com indicadores do turismo regional; capacidade de acesso às informações turísticas do destino através de uma completa RestApi de integração de dados para integrar os 3 aplicativos de promoção do CITMAR.

78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR
Soluções e Sistemas			
01	Sistema de Gestão do Inventário Turístico e Pesquisas de Demanda em modalidade SaaS para as Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.	10 unidades	
02	Licenças do Sistema de Gestão do Inventário Turístico e Pesquisas de Demanda em modalidade SaaS para as Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.	LSI – 10 licenças	





03	Sistema de Centro de Monitoramento do Turismo em modalidade SaaS para o CITMAR	01 unidade	
04	Licença do Sistema de Centro de Monitoramento do Turismo em modalidade SaaS para o CITMAR.	01 unidade	
05	200 Fichas promocionais para empresas e atrativos turísticos.	Fichas – 200 unidades	
06	3 Licenças de uso de uma completa REST API de Integração de Dados, para permitir integrar às informações turísticas do destino nos aplicativos de promoção do CITMAR.	LSI – 3 licenças	
Serviços técnicos especializados			
07	50 horas para o desenvolvimento de relatórios e painéis de indicadores com índices regionais sob os dados do inventário e das pesquisas de demanda.	UST – 50h	
08	Capacitação dos usuários do sistema das Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo e do CITMAR no sistema de monitoramento e promoção do turismo (Treinamentos).	Turma - até 30 usuários	

Prazo de entrega e pagamento (em conformidade com o item 5 do termo de referência).

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

O prazo de início é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço pelo CITMAR.

Os preços cotados são fixos e irredutíveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Agência: Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019– CITMAR

CONTRATO Nº XX/2019 FIRMADO COM A EMPRESA xxxxxxxx PARA LOCAÇÃO E GERENCIAEMNTO DE SISTEMA DE BANDO DE DADOS PARA INVENTÁRIO DA OFERTA E DEMANDA TURÍSTICA PARA O COSTA VERDE E MAR – CITMAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019.

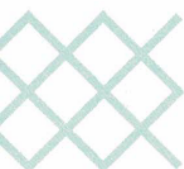
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 2, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor **CÉLIO JOSÉ BERNARDINO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de TriompheResidence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

80

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob ° xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº xxxx (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado no (endereço completo), doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

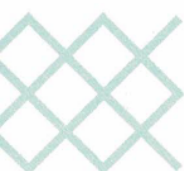
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de sistema de banco de dados de inventário da oferta e demanda turística das cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, quais sejam Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí,





Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo para uma gestão e promoção mais eficaz do CITMAR, bem como a capacitação dos funcionários no uso do sistema; fornecimento dos relatórios com indicadores do turismo regional; capacidade de acesso às informações turísticas do destino através de uma completa RestApi de integração de dados para integrar os 3 aplicativos de promoção do CITMAR.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
Soluções e Sistemas			
01	Sistema de Gestão do Inventário Turístico e Pesquisas de Demanda em modalidade SaaS para as Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.	unid	10 unidades
02	Licenças do Sistema de Gestão do Inventário Turístico e Pesquisas de Demanda em modalidade SaaS para as Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.	LSI	10 licenças
03	Sistema de Centro de Monitoramento do Turismo em modalidade SaaS para o CITMAR	unid	01 unidade
04	Licença do Sistema de Centro de Monitoramento do Turismo em modalidade SaaS para o CITMAR.	unid	01 unidade
05	200 Fichas promocionais para empresas e atrativos turísticos.	Fichas	200 unidades
06	3 Licenças de uso de uma completa REST API de Integração de Dados, para permitir integrar às informações turísticas do destino nos aplicativos de promoção do CITMAR.	LSI	3 licenças
Serviços técnicos especializados			
07	50 horas para o desenvolvimento de relatórios e painéis de indicadores com índices regionais sob os dados do inventário e das pesquisas de demanda.	UST	50 horas





08	Capacitação dos usuários do sistema das Prefeituras de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo e do CITMAR no sistema de monitoramento e promoção do turismo (Treinamentos).	Turma	Até 30 usuários
----	---	-------	-----------------

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato deverá ser prestado em estrita observância ao **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 e seus ANEXOS.**

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Este contrato foi precedido de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 06/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, conforme autorização da autoridade competente, Diretor Executivo Célio José Bernardino.

82

Parágrafo Único - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) **EDITAL** de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e seus Anexos;
- b) **PROPOSTA** de Preços da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Os documentos referidos no *caput*, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA





O prazo de implantação, migração e licenciamento do sistema contratado será de até 30 (trinta) corridos, contados da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada durante o período de implantação, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

83

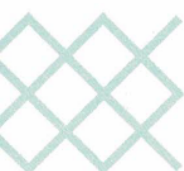
Parágrafo Terceiro - A critério do **CONTRATANTE**, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Constituem motivos para o **EXTINÇÃO** do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE

O preço para execução do presente contrato é de R\$ (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ocorrer para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,





ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, devidamente comprovados e mediante requerimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Terceiro - O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV.

Parágrafo Quarto - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o **CONTRATANTE** solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Quinto - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

84

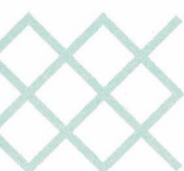
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste contrato serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do **SERVIÇO** com a especificação contida neste contrato e seus anexos;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do **SERVIÇO** e a consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - Os **Serviços** que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Se a substituição dos itens cotados não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas neste contrato.





Parágrafo Terceiro - Caso seja comprovado que o **SERVIÇO** entregue não está de acordo com as especificações do contrato, a **CONTRATADA** deverá ressarcir todos os custos com perícia ao **CONTRATANTE**, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal/fatura e entrega dos **SERVIÇOS** conforme descritos na Cláusula Quarta, com o devido aceite da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Não será aceito boleto bancário para pagamento.

Parágrafo Sexto - A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE** após o recebimento definitivo do **SERVIÇO**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo - Se forem constatados erros no documento fiscal/fatura, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Parágrafo Oitavo - Deverá constar no documento fiscal/fatura o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

85

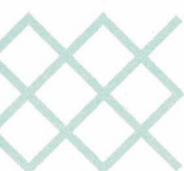
Parágrafo Nono - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste contrato.

Parágrafo Décimo - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

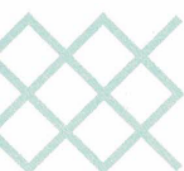
A **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do contrato, obriga-se a:

- I. Executar os serviços conforme especificações do **EDITAL**, termo de referência, de sua **PROPOSTA** e do **CONTRATO**, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas.
- II. Cumprir e fazer cumprir integralmente este contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações da **CONTRATANTE**, especialmente a execução dos **SERVIÇOS**;





- III. Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;
- IV. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente, por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes do contrato;
- V. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a prestação dos serviços;
- VI. Auxiliar a **CONTRATANTE** na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;
- VII. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
- VIII. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;
- IX. Cumprir as determinações legais pertinentes à prestação dos serviços;
- X. Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros contratados, à **CONTRATANTE**, no exercício da execução das atividades do contrato, não sendo imputável à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade direta ou indireta;
- XI. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades deste contrato, que sejam observadas rigorosamente as regras do contrato e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- XII. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do contrato;
- XIII. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido;
- XIV. Informar o CITMAR a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação;



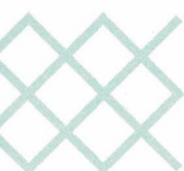


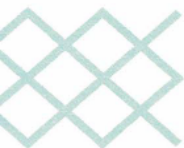
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- XVI. Indicar preposto, formalmente, visando estabelecer contatos com representante do **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços contratados;
- XVII. Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei; e
- XVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- XIX. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em período integral e pelo prazo do contrato de aluguel, conforme necessidade, estrutura de atendimento para manutenção corretiva do ambiente;
- XX. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos a quaisquer manutenções corretivas realizadas dentro do período de aluguel;
- XXI. Todas as despesas de deslocamento, diárias e alimentação para participação nas reuniões de especificação serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- XXII. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o período de contrato, o ambiente tecnológico de produção;
- XXIII. A **CONTRATADA** deverá fornecer as funcionalidades listadas no presente Termo, conforme premissas funcionais definidas; e
- XXIV. A **CONTRATADA** ficará responsável pela adequação dos recursos disponíveis na plataforma tecnológica da Solução aos requisitos e premissas funcionais definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e neste **CONTRATO**;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste contrato ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades, obriga-se a:

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- II. Cumprir e fazer cumprir as condições deste contrato;





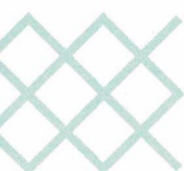
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VII. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso;
- VIII. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as exigências legais e as constantes deste edital;
- IX. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- X. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93; e
- XII. Rejeitar, no todo ou em parte serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

88

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.





Parágrafo Primeiro – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

Parágrafo Segundo - Caso a **CONTRATADA** deixe de entregar documentação exigida no certame ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do compromisso, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e com os municípios da Região da AMFRI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o Parágrafo Segundo, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 01 (um) ano, concomitante com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta;
- b) Falhar ou fraudar na **prestação de serviço** ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos, concomitante com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor total da proposta;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, concomitante com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

89

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela **CONTRATANTE** ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Quaisquer dos descumprimentos previstos no Parágrafo Quarto, implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, a ser cobrado diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas sanções aludidas no Parágrafo Terceiro.





Parágrafo Sexto - Se a **CONTRATADA** não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Terceiro e Quinto.

Parágrafo Sétimo - Além das sanções estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar a **prestação de serviço** se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a seu critério, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Oitavo - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da **CONTRATANTE**, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Nono - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração.

Parágrafo Décimo - Nos casos de emissão de declaração falsa, a **CONTRATADA** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente contrato.

90

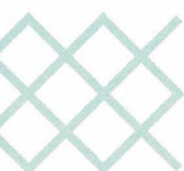
Parágrafo Décimo Primeiro - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Parágrafo Décimo Segundo - É facultado a **CONTRATADA** apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Terceiro - As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**. Caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da guia.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa, sendo o valor executado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO





O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao serviço prestado.

Parágrafo Quarto - Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

91

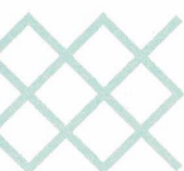
Parágrafo Quinto - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo a rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, esta ensejará em multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se o presente, de caráter personalíssimo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas pelo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPLIANCE

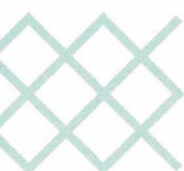
As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
- b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

92

Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:

- a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;





- b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
- c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
- d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

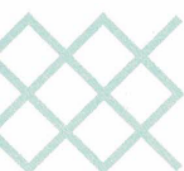
Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

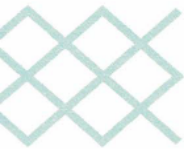
- a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
- b) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

93

Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.





Parágrafo Quarto - É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Lei nº 10.520/2002, nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotação: 03 – 3.3.90

Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar

Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O **CONTRATADO** declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

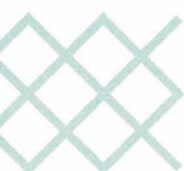
94

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre o **CONTRATADO**, seus sócios, empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**, declarando o **CONTRATADO** que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro– Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Quarto– Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.





Parágrafo Sexto – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil perante este contrato.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram que o presente contrato é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento, quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortunistica, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e/ou seus representantes, prepostos ou empregados, comprometendo-se a **CONTRATADA**, em decorrência deste preceito, a promover, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quaisquer recolhimentos compulsórios derivados dos serviços que se obrigaram a realizar

Parágrafo Segundo - Eventual tolerância quanto a exigibilidade no cumprimento de qualquer obrigação ora convencionada se constituirá em mera liberalidade e, sob nenhuma hipótese poderá ser interpretada como renúncia de direito, nem, tampouco, poderá ser invocada como precedente para novas e idênticas concessões, de parte a parte.

95

Parágrafo Terceiro - As partes neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir.

Parágrafo Quinto - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx) para todos os legais e jurídicos efeitos.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOFORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itajaí/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Turismo
Costa Verde e Mar – CITMAR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

